



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 21 DE JUNHO DE 2000 - 4ª FEIRA - Nº 2323 - CIRCULAÇÃO: 21.06.2000 às 17:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEO DÍAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
Auditoria Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde (interino)
LINEU DA SILVA FACUNDES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAUJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 0580 DE 21 DE JUNHO DE 2000

Considera o dia 08 (oito) de agosto
como o Dia Estadual da Poesia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada a data de 08 de agosto, como o DIA ESTADUAL DA POESIA, em homenagem à data do nascimento do ilustre poeta amapaense, Alexandre Vaz Tavares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 0581 DE 21 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre o descarte de pilhas, baterias de telefone celular e de artefatos, que contenham metais pesados, em todo território do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado o descarte de pilhas, baterias de telefone celular e demais artefatos, que contenham metais pesados, em lixo doméstico ou comercial.

§ 1º - Incluem-se entre as pilhas de que trata o caput deste artigo, as que são utilizadas em aparelhos eletrodomésticos, relógios, calculadoras eletrônicas, máquinas fotográficas ou quaisquer similares à venda no Estado.

§ 2º - É proibida a disposição dos produtos objeto da presente Lei em depósito público de resíduos sólidos, bem como a sua incineração.

Art. 2º - Para a comercialização dos produtos objeto da presente Lei, os estabelecimentos comerciais deverão inserir nas embalagens, advertências alertando o consumidor sobre os danos que tais componentes podem causar se dispostos inadequadamente no meio ambiente.

§ 1º - Caberá ao órgão ambiental estadual a elaboração de dados informativos sobre os danos causados pelos metais pesados ao meio ambiente e à saúde humana.

§ 2º - Os estabelecimentos que comercializam pilhas e/ou baterias de telefone celular ficam obrigados a exigir dos consumidores a pilha ou bateria usadas para efetuar a venda do produto novo.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais deverão entregar as pilhas, usadas, recebidas dos consumidores finais, aos serviços de recolhimento de lixo em recipientes apropriados para acondicionamento de lixo tóxico.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a realizar convênios com os municípios do Estado, para o recolhimento e procedimento de tratamento destas pilhas e baterias usadas.

Art. 4º - O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 0036 /GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0009/00-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Augusta Casa e comunicar que, na forma do § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, veto totalmente o Projeto de Lei nº 0009/00-AL, de iniciativa parlamentar, que altera o art. 8º, da Lei nº 0494, de 29.12.99, que dispõe sobre o orçamento anual do exercício financeiro de 2000, por absoluta inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

RAZÕES DO VETO:

III - os orçamentos anuais."

O processo legislativo estipulado no art. 59, do Estatuto Maior, concatenado com outros dispositivos constitucionais pertinentes, torna rígida a competência reservada às pessoas consignadas pelo constituinte, de sorte a separar a competência geral, daquelas que são privativas, indene à vontade do legislador ordinário. Assim sendo, no art. 61, § 1º, alínea "b", estatuiu a iniciativa indelegável do Chefe do Poder Executivo a projetos de leis que disponham sobre Matéria Orçamentária, in verbis:

"Art. 61 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal

Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - dispõem sobre:

O Projeto de Lei invade a iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo na forma do art. 165, da Constituição Federal, cujo vício de iniciativa é insanável, até mesmo por eventual tentativa de convalidação, como tem decidido reiteradamente a Suprema Corte modificando o seu anterior entendimento, suplantando, assim, súmula preexistente.

A Constituição Federal no mencionado art. 165, determina:

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;" (grifei).

A supremacia constitucional não pode ser afrontada pelo capricho conjuntural ou mesmo desavisado daqueles que usurpam competência sagradamente destinada pela Lei Fundamental.

O vício insanável apontado, por si só, já tornaria nulo o Projeto. Portanto, sem possibilidade de sobreviver e adentrar no ordenamento jurídico.

Nesse sentido, trazemos a lição, mesmo que breve, de Alfredo Buzaid:

"Os requisitos formais concernem, do ponto de vista subjetivo, ao órgão competente de onde emana a lei; e, do ponto de vista objetivo, a observância da forma, prazo e rito prescrito para a sua elaboração; os requisitos substanciais se referem ao respeito ao direito assegurado pela Constituição, ou a inexistência de violação às garantias constitucionais." (Da Ação Direta de Inconstitucionalidade no Direito Brasileiro, Editora SP, 1958, pág. 49/50).

Nesse passo, esclarece-se, ainda, com os ensinamentos de Marshal, o grande constitucionalista norte-americano, em conhecido julgamento Marbury v. Madison:

"É preceito claro demais para ser contestado que a Constituição se sobrepõe a qualquer ato

legislativo contrário a ela e que a legislatura não pode modificar a Constituição por um Ato ordinário. Entre as alternativas não há meio-termo. Ou bem a Constituição é uma lei mais alta, suprema, inalterável por meios ordinários, ou está no nível dos atos legislativos comuns, e é assim, alterável quando à legislatura aprouver. Se a primeira hipótese é correta, então um ato legislativo contrário à Constituição não é lei; se a segunda está correta, então as Constituições escritas não passam de tentativa da parte do povo de limitar um poder ilimitado." (Obra "A Suprema Corte e a Constituição". Apud. Chariês A. Beard).

Como a Constituição é uma lei sistêmica que cria a estrutura de todo ordenamento jurídico e, assim, prescreve os princípios administrativos de um país, não poderia ser incoerente a ponto de permitir a usurpação da iniciativa reservada que, até mesmo se caso fosse, por emenda, viesse a deturpar de forma canhesta essa iniciativa, como dito, reservada.

Por oportuno, ressalto que as leis orçamentárias não são simples declarações formais de possíveis intenções mutantes ao sabor conjuntural ou de paladar político. Tratam-se de leis cogentes, inter-relacionadas, de conteúdo obrigatório entre si e que espelham o planejamento rigoroso da Administração Pública alçado à sede constitucional, na forma do art. 165, já mencionado.

O presente Projeto usurpa, sem nenhuma justificativa, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Tumultua o orçamento anual em vigor, votado por essa Casa. Afronta e desprestigia a Carta Política da Nação.

A autorização legislativa para a abertura de créditos suplementares de até 30% (trinta pontos percentuais) do total da despesa é instrumento de celeridade na execução do orçamento em vigor. Não se trata de privilégio ou de ato escuso que venha comprometer o erário.

Lembro que a abertura de crédito suplementar pelo Poder Executivo se materializa por decreto publicado no Diário Oficial do Estado, onde são indicados todos os requisitos formais, dos quais, a Assembleia Legislativa, como órgão de controle externo, tem todo o conhecimento e, através de seu órgão auxiliar, o Tribunal de Contas do Estado, deverá, e assim procede, controlar a execução de todo o orçamento e de modo especial, atendendo à intimidade do Tribunal, mais de perto, a execução dos créditos suplementares, eventualmente, abertos pelo Poder Executivo.

A pretensa redução do Projeto, ora vetado, transtorna com graves prejuízos à Administração, tendo que, a cada passo, exigir a autorização da Assembleia para atos ordinários de administração, o que, inegavelmente, não atende aos interesses da sociedade. Talvez, apenas, a falsa ilusão de um controle mais rígido, o que não acontece pelas razões acima expostas.

Finalmente, resta dizer que a elaboração do orçamento tem participação de todos os segmentos governamentais, mas é consolidado pelo Poder Executivo, que elaborará projeto de lei e remeterá através de mensagem à Casa Legislativa, não sendo susceptível de retalhos ao sabor do legislador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJAS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	34,79	71,58	135,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12,5 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 2,96
Centímetro para compor	R\$ 4,15
Página exclusiva	R\$ 354,95
Proclama de Casamento	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

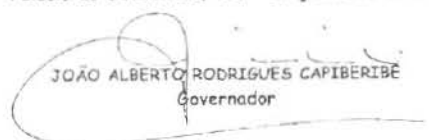
Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

ordinário, após sua vigência, eis que lhe falece competência, tanto para deflagrar o processo, como para alterar o planejamento elaborado pelo Poder Executivo.

É de lembrar, ainda, que o orçamento como planejamento é instrumento próprio do ato de administrar, que na sua essência transforma-se em atos executivos, por isso, o resguardo da Constituição Federal.

Por essas razões, **veto totalmente** o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que integram essa Casa de Leis.

Palácio do Setentrião, 21 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 2021 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 1442, de 27/04/00,

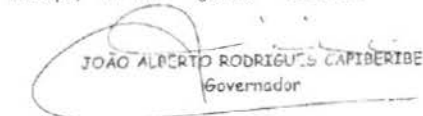
DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida à Gerência do Projeto "Bibliotecas nos Municípios do Estado" (01 uma) Gerência de Subgrupo de Atividades, com gratificação em nível de CDS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 21 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

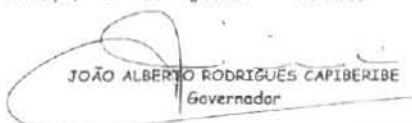
DECRETO Nº 2022 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1442, de 27/04/00,

RESOLVE:

Nomear Coaracy Sobreira Barbosa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Bibliotecas nos Municípios do Estado", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2023 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 125/00-BM/1,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1778, de 02 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2310, de 02 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 118/00-BM/1,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 1º TEN BM José Hildebar dos Santos Vieira, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando atender às despesas com o Estado de Calamidade Pública, decretado no Município de Laranjal do Jari.

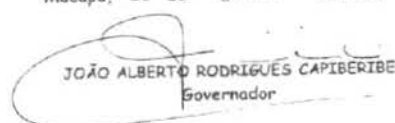
Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 010 (IRPF), Programa de Trabalho nº 10.107.06.122.0014.2.497, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) e na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.107.06.122.0014.2.497, no Elemento de

Despesa 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto."

Macapá, 21 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2024 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 125/00-BM/1,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1779, de 02 de junho de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2310, de 02 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no Ofício nº 119/00-BM/1,

RESOLVE:

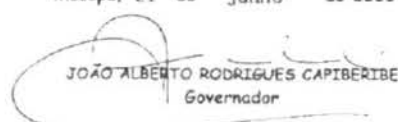
Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 1º TEN BM Enéas Castro Rosa, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando atender às despesas com o Estado de Calamidade Pública, decretado no Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 010 (IRPF), Programa de Trabalho nº 10.107.06.122.0014.2.497, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 164.266,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais) e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programa de Trabalho nº 10.107.06.122.0014.2.497, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 10.734,00 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste Decreto."

Macapá, 21 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

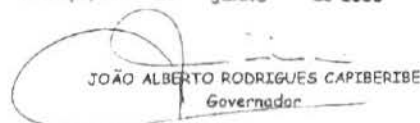
DECRETO Nº 2025 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1379, de 26/04/00 e tendo em vista o contido no Ofício s/nº 2000-6AB/SEICOM,

RESOLVE:

Nomear Lúcio Maciel da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 01 de junho de 2000.

Macapá, 21 de junho de 2000


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2026 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1307, de 28/05/99 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01731/00-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Álvaro Silveira Faleiros do cargo em comissão de Gerente dos "Projetos Educacionais de Cooperação Internacional", Código CDS-

2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de junho de 2000.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2027 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1307, de 28/05/99 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01731/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear Suely Ferreira da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente dos "Projetos Educacionais de Cooperação Internacional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de junho de 2000.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2028 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 01732/00-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Fátima Conceição Nascimento Lopes da função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Maria Lucila Brazão, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 05 de agosto de 1999.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2029 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o conteúdo no GAB/OFÍCIO nº 375/00-DETRAN/AP,

RESOLVE:

Nomear Maria Doraci Guedes Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe B, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 01 de junho de 2000.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2030 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1895, de 12/06/00 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 281/2000-AJ/GAB,

RESOLVE:

Nomear Oscar Costa da Silva Filho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Primeiro Emprego Jovem", Código CDS-1, do Gabinete Civil.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2031 DE 21 DE junho DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 723/00-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Auricélia Nepelis dos Santos da função comissionada de Chefe do Posto de Saúde de Pedra Branca do Amapari/1ª Reg., Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de maio de 2000.

Macapá, 21 de junho de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Gabinete Civil

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2000-GABI/CIVIL

Partes: Gabinete Civil e a Convenção Estadual de Ministros das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Amapá-CEMIADAP.

Da Fundamentação Legal: Art. 25, §1º, da Constituição Federal, e os artigos 12, § 4º e 119, I e XXVII da Constituição Estadual, no que couber pelas Leis Federais nº 4320/64, art. 12 § 3º, I e nº 8.666/93 outras disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Objeto: O repasse de recursos financeiros para realização da "Assembleia Geral Extraordinária da CEMIADAP, 83 anos da Assembleia de Deus no Estado do Amapá e uma Conferência Regional de Missões", que será realizada no período de 27 de junho a 01 de julho de 2000, conforme projeto anexo.

Da Vigência: 14.06.00 à 14.08.00

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3450.41, Fonte de Recursos nº 001, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será empenhado em 01 (uma) única parcela, conforme Nota de Empenho nº NE 00375.

Contrato firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Lucifância Barbosa Tavares.

Macapá-(Ap) 14 de junho de 2000

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2000-GAB/CIVIL

Partes: Gabinete Civil e O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública-IPESAP.

Do Fundamento Legal: Lei Estadual 0447 de 30.06.99, nos Decretos nº 2140 de 25.08.99 e 2426 de 23.09.99 e aplicável no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666 de 23.06.93 e suas alterações.

Objeto: O Contrato de Gestão Tem por objeto prestar assistência, fomento, execução e pesquisa científica na área administrativa.

Parágrafo Único: O contrato de Gestão é firmado sem a ocorrência de Licitação em razão da dispensa com fulcro no Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Os Recursos do Contrato de Gestão, importam no valor total de R\$ 46.987,78 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), que correrão a conta do Projeto/Atividade nº 04.122.0014.2.399, Elemento de Despesa 3490.39, Fontes de Recursos nº 001e 010, sendo empenhado neste ato o valor inicial de R\$ 3.614,42 (três mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº NE00363, o restante posteriormente no decorrer desta vigência independente de Termo Aditivo.

Da Vigência: 06.06.00 à 06.06.01

Contrato firmado por Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa e Getúlio do Espírito Santo Mota.

Macapá-(Ap) 06 de junho de 2000

Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Secretarias de Estado

Educação

JUSTIFICATIVA Nº 022/2.000-CPL/SEED
Ratifica na forma Lei.

Mep. 13106/2000

ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

ADJUDICADO: HP FILHO - ME.

OBJETO: Aquisição de bens de informática.

VALOR: R\$ 23.703,40 (Vinte e três mil, setecentos e três reais e quarenta centavos)

PROCESSO Nº: 28840.001579/2000

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº: 0261/2.000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93

Senhora Secretária,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório, para adquirir bens de informática com fulcro no artigo 24, incisos V, da Lei 8.666/93.

É que visando a implantação, ainda no primeiro semestre do ano em curso, do Centro de Educação Profissional do Amapá-CEPA, realizou-se em dezembro/99, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/99-CPL/SEED, tipo técnica e preços, visando a aquisição dos bens de informática necessários para equipar o referido Centro. Ocorre que para o item: 05, somente o licitante J. Lopes, apresentou proposta, tendo sido desqualificado por cotar o bem em especificações inferiores às exigidas no edital de licitação, e para os itens 07 e 14, nenhum licitante apresentou proposta, o que caracteriza manifesto desinteresse pela licitação. Em razão da urgência da presente aquisição, o que inviabilizaria a repetição do certame,

decidiu pela aquisição direta, conforme autoriza a hipótese em comento.

Ainda assim, o primeiro adjudicado para fornecer o bem referente ao item 05, Timóteo e Cunha Ltda., não o entregou tempestivamente, sendo cancelado o empenho de nº 01773 e por conseguinte, ficando sem efeito a justificativa de nº 010/2000-CPL/SEED.

Fez-se opção pela adjudicada, por apresentar o menor preço cotado, mantidas todas as condições preestabelecidas no edital licitatório e em consonância com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço inclusa, e por ter condições de atender tempestivamente as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

Cumpridas, pois, as exigências da Lei de Licitações, submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 07 de junho de 2000.

Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO EM:
Mcp. 19/06/2000

Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

CONVITE Nº 005/2.000 - CPL/SEED

PROCESSO: 28840.001748/2.000
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0094/2.000
OBJETO: Contratar Serviços de Hotelaria/Pousada para SEED.
DATA 19.05.2.000

EMPRESA HABILITADA:

1. JEAN FRANÇOIS LE CORNEC - EPP

EMPRESA VENCEDORA/ADJUDICADA:

- JEAN FRANÇOIS LE CORNEC - EPP ITENS: 1.a

e 1.b

VALOR R\$: 71.500,00 (Setenta e um mil e Quinhentos reais)

Sra. Secretária,

Aberta a sessão inaugural da Carta Convite No. 005/2.000-CPL/SEED, compareceu somente uma Empresa JEAN FRANÇOIS LE CORNEC - EPP, após analisada sua documentação foi considerada Habilitada. Aberta sua Proposta de Preços, verificada conforme os quantitativos e as especificações do anexo I do convite, constatou-se estar em consonância com os valores praticado no mercado local, foi a mesma considerada Classificada. Ante a manifesto desinteresse dos demais convidados e considerando-se a publicidade normal dada para as demais modalidades licitatórias, inclusive, com a publicação do aviso de licitação no DOE de nº 2294, de 11.05.2.000 e ainda por ser este o primeiro uma repetição da Carta Convite 003/2.000-CPL/SEED que foi DESERTA, submeto o presente RESULTADO DE Licitação, para análise, homologação e publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 22 de maio de 2000.

Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Mcp. 19/06/2000

Paula
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARTA CONVITE 007/2.000 - CPL/SEED

OBJETO: Aquisição de material de suprimentos de informática.
DATA 29.05.2.000
PROCESSO Nº 28840.003137/2.000
PC nº 0260
VALOR GLOBAL R\$: 43.430,40 (Quarenta e três mil Quatrocentos e trinta reais e Quarenta centavos)

PARTICIPANTES HABILITADOS E QUALIFICADOS:

- NAZARÉ B ALVES LTDA
- E V ARAÚJO - ME
- J LOPES
- H & R INFORMÁTICA LTDA
- ADRIANO E MOURA MENDES - ME
- PCC DISTRIBUIDORA LTDA
- CARPS COMERCIO ATACADISTA REPR. E CONST. LTDA
- JAIRO F DE FARO - ME
- GRAFITTE COMÉRCIO E CONST. LTDA
- COMERCIAL BRITO NUNES LTDA
- G M DE ALMEIDA - ME
- A L SUSSUARANA - ME
- KLEVERSON PEREIRA SANTANA - ME

VENCEDORAS/ADJUDICADA

CARPS COM. ATACADISTA REP. E PRESTAÇÕES DE SER. LTDA. ITENS: 05 e 07
VALOR R\$ - 10.585,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

- PCC DISTRIBUIDORA LTDA. ITENS: 02;06;15;16 e 17
VALOR R\$ 9.853,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta e três reais)
- E V ARAÚJO - ME ITENS: 01;03;08;09;10 e 11
VALOR R\$ 20.210,00 (Vinte mil duzentos e dez reais)
- G M ALMEIDA - ME ITENS: 04
VALOR R\$ 1.467,20 (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
- A L SUSSUARANA - ME ITENS: 12;13 e 14
VALOR R\$ 1.315,20 (Um mil trezentos e quinze reais e vinte centavos)

Macapá-AP, 01 de maio de 2000.

Paula
FLAVIANQ SANTANA ALMEIDA
Presidente da CPL/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO:
Mcp. 19/06/2000

Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO

CONVITE Nº 008/2.000 - CPL/SEED

PROCESSO: 28840.003027/2.000
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0244/2.000
OBJETO: Aquisição de material de consumo de limpeza.
VALOR: R\$: 32.637,22 (Trinta e dois mil Seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)
DATA 25.06.99

FIRMAS PARTICIPANTES- habilitadas:

- 1) GRAFITTE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
- 2) KLEVERSON PEREIRA SANTANA-ME
- 3) J LOPES
- 4) ADRIANO MOURA MENDES-ME
- 5) G M ALMEIDA-ME
- 6) LAV SILVA
- 7) PRC DOS SANTOS-ME

Empresas CLASSIFICADAS/ADJUDICADAS:

- GRAFITTE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

ITENS: 05;07;16;24;26

Valor: R\$ - 10.604,00 (Dez mil seiscentos e quatro reais)

- KLEVERSON PEREIRA SANTANA - ME

ITENS: 01;03;04;09;21;25;29;34;35

Valor: 7.600,50 (Sete mil e seiscentos reais e cinquenta centavos)

- J. LOPES

ITENS: 18;32

Valor: 264,30 (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

- ADRIANO MOURA MENDES-ME

ITENS: 14;20;27;28;31;33;36;39

Valor: 7.600,50 (Sete mil e seiscentos reais e cinquenta centavos)

- G M ALMEIDA-ME

ITENS: 17;23

Valor: 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais)

- L A V SILVA

ITENS: 02;08;11;12;13;19;22;30;37;38

Valor: 5.281,12 (Cinco mil duzentos e oitenta e um reais e doze centavos)

- P R C DOS SANTOS

ITENS: 06;10;15

Valor: 1.054,50 (Um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Paula
Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Presidente da CPL - SEED
Decreto nº 1.173

Ciência e Tecnologia

PORTARIA
(P) Nº 034/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor NILSON LUIZ SCARBIEIRO, Chefe da Divisão de Apoio ao Setor Produtivo, CDS-2, para viajar de Macapá-AP, até a Cidade de SÃO PAULO, a serviço desta Secretaria, com objetivo de participar do Seminário Lixo Municipal no período de 23 a 25.05.2000.

Art. 2º - De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 19 de Maio de 2000.

Paula
FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 035/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HELENILZA FERREIRA ALBUQUERQUE CUNHA, Coordenadora de Fomento à Pesquisa e Divulgação Científica, CDS-3, para viajar de Macapá-AP, até o Município de MAZAGÃO, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participar de reunião para tratar do manejo, agroindustrialização e comercialização do açaí dessa região no dia 27.05.2000.

Art. 2º - De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 25 de Maio de 2000.

Paula
FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 036/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARILUCE REZENDE MESSIAS, Coordenadora de Difusão Tecnológica, CDS-3, para viajar de Macapá-AP, até a Cidade de TOCANTINS, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de conhecer o projeto "Sequestro de carbono na ilha do bananal e entorno", coordenado pelo Sr. Divaldo Rezende e conhecer a metodologia de quantificação da emissão e armazenamento de gases da cobertura vegetal e possibilidades de retorno social deste tipo de projeto, no período de 27 a 29.05.2000.

Art. 2º - De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 25 de Maio de 2000.

Paula
FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 037/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NILSON LUIZ SCARBIEIRO, Chefe da Divisão de Apoio ao Setor Produtivo, CDS-2 e FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA, Motorista do Secretário, CDI-2 para viajarem de Macapá-AP, até a Localidade de PANCADAS DO CAMAÍPI/MAZAGÃO, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participarem da reunião da Cooperativa Mista dos Agricultores, no dia 27.05.2000.

Art. 2º - De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 31 de Maio de 2000.

Paula
FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 038/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores NILSON LUIZ SCARBIEIRO, Chefe da Divisão de Apoio ao Setor Produtivo, CDS-2 e FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA, Motorista do Secretário, CDI-2 para viajarem de Macapá-AP, até a COMUNIDADE RIO CURUMURI - VILA NOVA/MAZAGÃO, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participarem da Reunião sobre o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região de Pancada do Camaípi, no dia 28/05/2000.

Art. 2º - De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 31 de Maio de 2000.

Paula
FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 039/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter emergencial adiantamento em nome da servidora ANA LÚCIA PADILHA AMORIM, responsável pelo Grupo de Atividades de Finanças, desta Secretaria, nos termos do Artigo 3º, parágrafo Único do Decreto 920 de 18.04.96, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinados a suprir despesas mínimas de pronto pagamento desta Secretaria.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos 001, programa 19.122.0014.2.860, sendo os R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3490.30, Material de Consumo, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) no elemento de despesa 3430.36, Pessoa Física e Programa 19.571.0160.1.742 R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) no elemento de despesa 3490.39, Pessoa Jurídica.

Art. 3º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2000.

FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em Exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 040/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras HELENILZA FERREIRA ALBUQUERQUE CUNHA, Coordenadora de Fomento a Pesquisa e Divulgação Científica, CDS-3 e SILVANA HELENA NASCIMENTO MONTEIRO, Chefe da Divisão de Fomento a Pesquisa, CDS-2, para viajarem de Macapá-AP até a COMUNIDADE RIO CURUMURI - VILA NOVA/MAZAGÃO, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participarem da Reunião sobre o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Integrado da Região de Pancada do Camai, no dia 28/05/2000.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 03 de junho de 2000.

FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em Exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 041/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HELENILZA FERREIRA ALBUQUERQUE CUNHA, Coordenadora de Fomento a Pesquisa e Divulgação Científica, CDS-3, para viajar de Macapá-AP até a CIDADE DE BELÉM-PA, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participar do III Encontro de Ciência e Tecnologia da Região Amazônica, no período de 14 a 16/06/2000.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2000.

FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em Exercício / SETEC

PORTARIA
(P) Nº 042/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ TADEU PIMENTEL CANTO, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, CDS-1, para viajar de Macapá-AP até o Município de LARANJAL DO JARI/AP e DISTRITO DE MONTE DOURADO-ALMERIM/PA, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de Verificar "in loco" o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 013/2000-SETECOMARU, no período de 05 a 07/06/2000.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2000.

FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em Exercício / SETEC

PORTARIA

(P) Nº 043/2000-SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE, Assessora Jurídica, CDS-2, para viajar de Macapá-AP até a Cidade de CURITIBA/PR, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participar do Curso Avançado de Gerenciamento de Incubadoras de Empresas, no período de 04 a 10/06/2000.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 06 de junho de 2000.

FRANCISCO EDEMBURGO R. DE ALMEIDA
Secretário em Exercício / SETEC

Indústria e Comércio

PORTARIA (P) Nº 058/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 050/2000-AGROIND/SEICOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor DIONÍSIO DOS SANTOS CARIPUNAS, Gerente do Subgrupo do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Belém-PA, cujo objetivo é de realizar visita técnica junto as fábricas de beneficiamento de frutos, no período de 19 a 22/06/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 059/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 004/2000-ASCOM/SEICOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora GILVANA SANTOS BATISTA, Assessora de Comunicação, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Curitiba-MT, cujo objetivo é de participar do III Curso de Comunicação o Meio Ambiente, no período de 03 a 07/07/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 060/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 052/2000-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor ANTÔNIO MANOEL PADILHA CEBOLA, Gerente do Subgrupo do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Florianópolis-SC, cujo objetivo é de conhecer e analisar a experiência de implantação, em pequena escala, de agroindústria, serraria móvel e turismo rural, no período de 02 a 09/07/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 15 de junho de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

PORTARIA (P) Nº 061/2000 - SEICOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2540 de 04 de outubro de 1999 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 019/2000-AJ/SEICOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores ANTÔNIO CELSO DIAS FAÇANHA, Diretor do Departamento de Recursos Minerais, código CDS-3, NICOLAU TORK RODRIGUES, Assessor Jurídico, código CDS-2, CÉLIO ARAÚJO DA SILVA, Chefe da Divisão de Exploração Mineral, código CDS-2 e ROSIVALDO SOUZA PORTO, Gerente do Subgrupo de Atividade do Projeto Incremento da Produção Industrial do Amapá, código CDS-2, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, cujo objetivo é de participar da Audiência Pública referente ao Projeto ITAJOBÍ, no período de 27 a 30/06/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de junho de 2000.

JANETE MARIA GOES CAPIBERIBE
SECRETÁRIA

Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2000 - SEMA

Instrumentos/Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, como Contratante e o Sr. Manuel José SENA DUTRA, como Contratado.

Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal no Caput do Art. 37 da Constituição Federal, incisos I e XXV do Art. 119 da Constituição Estadual, e através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Da Vigência: O presente Contrato terá a duração de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, conforme vontade das partes.

Da Dotação: As despesas com a execução deste Contrato estão orçadas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) que correrão à conta do FPE (001) - Programa: 25.101.18.541.0157.2.840 - Difusão e Informação Ambiental, Elemento de Despesa 3490.35 - Serviços de Consultoria, conforme Nota de Empenho Global nº

Por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2000-06-14

CONTRATO FIRMADO POR ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E MANUEL JOSÉ SENA DUTRA.

Macapá-AP, 13 de junho de 2000

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICO Nº 001/2000-SEMA

Instrumentos/Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Núcleo Regional do Amapá

Fundamento Legal - O presente Convênio fundamenta-se nas disposições dos arts. 25 § 1º e 37 "caput" da Constituição Federal, arts. 12, § 4º, 116 e 123, inciso IV da Constituição do Estado do Amapá, e art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Da vigência - o prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, pelo período suficiente para a conclusão do seu objeto.

Da dotação e do valor - As despesas com a execução deste Convênio, estão orçadas no valor de R\$ 478, 94 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), liberados os recursos na forma explicitada no Cronograma de Desemboço, por conta da Fonte 001 (FPE) - Programa de Trabalho 25.101.18.122.0014.2.837 - Manutenção Administrativa da SEMA - Elemento de Despesa 3490.34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que deverão ser repassados da seguinte forma:
a) 50 % na assinatura do Convênio;
b) 50 % na entrega definitiva do objeto.

E por estarem ajustadas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas abaixo assinadas.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2000

CONVÊNIO CELEBRADO POR ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E FRANCK JOSÉ SARIVA DE ALMEIDA.

Macapá-AP, 13 de junho de 2000

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
SECRETÁRIO

TERMO ADITIVO

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2000.

Bel. Maria de Lourdes Sousa

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/00-SEMA, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE COMO CONTRATANTE E O Sr. LUIZ OTÁVIO VIEIRA VIANA, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a Cláusula Sétima, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, conforme vontade das partes.

E por estarem ajustadas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data de assinatura: 09 de junho de 2000

Macapá - AP, 14 de junho de 2000

TERMO ADITIVO FIRMADO POR ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E LUIZ OTÁVIO VIEIRA VIANA.

ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

Infra-Estrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE

RESULTADO DE LICITAÇÕES:

CONVITE N.º 029/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Conclusão da Quadra Coberta com vestuário da Escola Estadual José Bonifácio, na Comunidade do Curiau, em Macapá-AP.
Preço Base: R\$-149.590,18
Firma Vencedora: Cifra-Comércio Indústria de Ferro e Aço Ltda

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Prop/ Dias	Prazo/ Dias
1ª	Cifra-Com. Ind. de Ferro e Aço Ltda	145.102,48	70	60
2ª	Arcof Const. Ltda	148.094,29	75	60
3ª	Atual Eng. Ltda	148.843,04	60	60

CONVITE N.º 031/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DA Fábrica Escola de Pesca, em Macapá-AP.
Preço Base: R\$-40.000,00
Firma Vencedora: H.J.C. DE SOUZA-EPP

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preço (R\$)	Val/Prop/ Dias	Prazo/ Dias
1ª	H.J.C. de Souza-EPP	38.539,97	60	30
2ª	Sentronal Eng. e Com. Ltda	38.877,27	60	30
-	Corpenge Ltda	Desclassif.	-	-
-	Trópico Ltda	Desclassif.	-	-

Macapá-AP, 20 de junho de 2000

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Segurança Pública

PORTARIA (R) N.º 417/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando, n.º 072/2000 - Ativ. de Recursos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, MOISÉS DE ASSUNÇÃO DA SILVA MALCHER, Agente de Polícia, Classe "2ª" Padrão "II" do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Chefe do Centro de Custódia de Macapá - CDI-3, durante o impedimento do titular, Sr. Orlânio José Lima da Cruz Júnior, que entrará em gozo de férias no período de 01 a 30.07.2000.

PORTARIA N.º 418/2000 - SEJUSP

A Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 176/2000 - CSA,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, EDILSON PEREIRA MARQUES e GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO, Agentes de Polícia, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio, nos dias 14, 15 e 16.06.2000, para coleta de provas, oitiva de testemunhas e possíveis indícios no processo de Sindicância n.º 023/2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2000.

Bel. Maria de Lourdes Sousa

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá em Exercício

Agricultura

PORTARIA N.º 332/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 124/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JOÃO DAS GRAÇAS SILVA CABRAL, Motorista, CI N.º 23.073-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Rio Preto, Vila Nova e Mazagão Velho, onde no dia 26.05.2000, conduziu agricultores de Macapá até as localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 31 de maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 333/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 125/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO ADELINO RODRIGUES DO CARMO, Motorista, CI N.º 077187-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes e a localidade de Igarapé do Lago, onde no período de 26 a 27.05.2000, conduziu motorista do veículo FIAT, que encontrava-se com problemas mecânicos em Ferreira Gomes, e servidor do setor de transporte até Igarapé do Lago, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 31 de maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 334/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 126/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista, Código CDI-2, CI N.º 274.504-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Santa Luzia do Pacuí e Vila Nova, onde no período de 27 a 28.05.2000, conduziu o Sr. Secretário de Agricultura, para reunião com agricultores até as localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 31 de maio de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 340/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 073/2000/DF/GAB/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores RAIMUNDO TAVARES DOS SANTOS, Artífice de Eletricidade, CI N.º 280.406-AP e JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, CI N.º 073.257-AP, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até os Municípios Porto Grande, Água Branca do Amapari e Serra do Navio, onde no período de 22 a 24.05.2000, fizeram a fiscalização no Trem do Colôre, no embarque e desembarque dos produtos agrícolas destinados à comercialização nas Feiras do Produtor Rural de Santana e Macapá, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 06 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 341/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 073/2000/DF/GAB/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor JAIME ANDRADE DA SILVA, Motorista, CI N.º 35.394-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até os Municípios Porto Grande, Água Branca do Amapari e Serra do Navio, onde no período de 22 a 24.05.2000, conduziu os servidores Jeremias Oliveira da Silva e Raimundo Tavares dos Santos, até os Municípios acima mencionados, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 06 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 342/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 073/2000/DF/GAB/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor GERSON MESQUITA PANTOJA, Agente de Atividade Agropecuária, CI N.º 071.467-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Distrito de Água Branca do Cajari, Marinho, Apaxai, Mangueiro e Acampamento, onde no período de 22 a 26.05.2000, reuniu com agricultores das comunidades acima citadas para fazer o levantamento da produção agrícola para comercialização na Feira do Produtor Rural, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 06 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 343/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 154/2000/GP/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor CARLOS NELSON PINTO DE ALMEIDA, Técnico em Agropecuária, CI N.º 043.828-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pedra Branca, onde no período de 29.05 a 01.06.2000, deu assistência técnica a Agricultores, diagnóstico e tratamento sanitário de peixes, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 06 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 348/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n.º 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n.º 68/2000/DEA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO ELIAS AIRES DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Economia Agrícola, Código CDS-3, CI N° 239.527-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, onde no período de 06 à 07.06.2000, acompanhou a sultura de parasitoides com objetivo de controle biológico da Bactrocera carambolae em conjunto com equipe do Ministério da Agricultura. Serviço a ser realizado no Município acima citado, bem como na Vila de Saint Georges - Guiana Francesa, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 06 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 350/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n° 074/2000/DOR/SEAF

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor MOYSES ROGERIO DA SILVA, Gerente de Projeto PED-2, Código CDS-2, CI N° 1.342.897-PA, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Aracaju-SE, onde no período de 04 à 10.06.2000, participou do VII CURSO sobre a Cultura do Coqueiro, coordenado pela EMBRAPA-SE, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 08 de JUNHO de 2000

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 351/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n° 132/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor NELSON DARCI PEREIRA PIRES, Motorista Oficial, Código CDI-2, CI N° 274.504-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Ferreira Gomes, onde no dia 06.06.2000, conduziu soldados do Corpo de Bombeiros até o Município acima mencionado, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 08 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 352/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n° 135/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA, Motorista, CI N° 070.743-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até as localidades de Santa Luzia, Calenzal e Cubes, onde no período de 07 à 09.06.2000, conduziu o técnico da Agência de Pesca até as localidades acima mencionadas, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 08 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 353/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n° 76/2000/DEAF/SEAF.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 08 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 354/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n° 76/2000/DEAF/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO SERGIO SILVA DA GAMA, Motorista, CI N° 206.165-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, onde no período de 31.05 à 01.06.2000, conduziu o técnico que reuniu com produtores do Rio Maracá, a fim de fazer estudo a alternativa de incentivo à região, considerando problemas da enchente local, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 08 de JUNHO de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 355/2000-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N° 0158 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N° 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memo. N° 136/2000/DAA/SEAF.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder adiantamento em nome de RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA RACHID, ocupante do Cargo de Datilógrafo, Referência 0013, CPF 388687502-44, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), destinados a efetuar despesas em caráter de urgência e impossível de serem determinadas previamente através desta Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento/SEAF.

Art. 2° - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à conta da data do recebimento.

Art. 3° - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPF (001) Programa de Trabalho 03070212-131, nos Elementos de Despesas 3490.30 - Material de Consumo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), 3490.36 - Pessoa Física o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e 3490.39 - Pessoa Jurídica o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 4° - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologadas pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias, contado do término da data de aplicação no Art. 2°.

Art. 5° - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Art. 6° - Macapá - AP, 12 de junho de 2000

JOAO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Agricultura

PORTARIA N° 360/2000-SEAF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá c/c Inciso I do Art. 119 da Constituição Estadual, aprovado pelo Decreto (N) N° 0683 de 18 de fevereiro de 2000 e Portaria n° 0108/2000-SEAF, de 01 de março de 2000, e atendendo ao memorando n° 41/2000/GAB/SEAF.

RESOLVE:

Designar o servidor MANOEL AZEVEDO DE SOUZA, Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, para responder pela função de Secretário Executivo, Código CDI-2, durante o afastamento da titular que encontra-se de férias no período de 05 à 19.06.2000.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá - AP, 13 de junho de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal, e nos Artigos 12, § 4º 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e no parecer nº 007/97-PAA, Procuradoria Geral do Estado e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a manutenção de 09 (nove) micro-computadores e 09 (nove) impressoras, pertencentes a esta Secretaria.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, estão orçadas no valor global de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), e correrão à conta da Fonte 001, Programa 20.122.00142.644, Elemento de Despesa 3490.39 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo empenhado inicialmente R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00585 emitida em 13 de Junho de 2000 e as demais parcelas de acordo com o Cronograma de Desemolso em anexo e a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência por 06 (seis) meses, tendo seu termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 011/00-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Firma ORLANDO J. L. DA CRUZ, assinado em 02 de Junho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no processo nº 28750.00060500, Carta Convite 007/00-CPL/SEAF, devidamente homologada pelo Exmoº Secretário de Agricultura, em 02 de Junho de 2000, sob a tutela do disposto no § 1º do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal, e nos Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETIVO: O presente Contrato tem como objetivo a manutenção preventiva e corretiva de 15 veículos leves, pertencentes a esta Secretaria.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO, estão orçadas no valor global de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), e correrão à conta da Fonte 001, Programa 20.122.00142.644, Elemento de Despesa 3490.39 outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo empenhado inicialmente R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais) conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00615 emitida em 02 de Junho de 2000 e as demais parcelas de acordo com o Cronograma de Desemolso em anexo e a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, as quais incluem e comportam nos custos necessários perfeita execução dos serviços.

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência por 05 (cinco) meses, tendo seu termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de Termo Aditivo.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2000.

JULIO MAURICIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: Contrato nº 008/00-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a Senhora NAIR DA SILVA BANHA, assinado em 07 de Junho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal do Estado do Amapá, Artigo 12, § 4º 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO: As despesas com execução deste CONTRATO, estão orçadas no valor global de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), conterão à conta da F. 001, Programa 20.122.00142.644, Elemento de Despesa 3440.41 outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, sendo empenhado inicialmente R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº 2000NE 00586 emitida em 07 de Junho de 2000 e as demais parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo e a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços (aluguel) as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita execução dos serviços.

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 15 de Junho de 2000.

JÚLIO MAURÍCIO GONÇALVES NEVES
Chefe de Gabinete

Órgãos Autônomos

Detrap

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO
CONFORME DECRETO Nº 0068/97
Em 20/06/00

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL / DETRAP-AP

REFERÊNCIA : Convite Nº 022 / 2000 - CPL - DETRAP

OBJETO : Construção do Bloco de Ancoragem do Pier Flutuante do Terminal Hidroviário de Santana.

PROCESSO N.º : 6.0001024/ 2000.

VALOR MÁXIMO : 101.858,49 (Cento e Hum Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

FIRMAS CONVIDADAS:

CONSTRUTORA BRUGGER DE MELLO LTDA
NÃO COMPARECEU

DECOL CONSTRUÇÃO LTDA
HABILITADA

ETECON LTDA
NÃO COMPARECEU

E.C.T-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, E TERRAP. LTDA
NÃO COMPARECEU

IGARAPÉ CONSTRUÇÕES
NÃO COMPARECEU

PROCESSO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe foi realizado no dia 02.06.2000, às 16:00h, na Sala de Reuniões do DETRAP, comparecendo apenas a empresa DECOL CONSTRUÇÕES LTDA. Neste ato foi aberto o envelope de Documentos de Habilitação, que após análise do mesmo, a Comissão entendeu pela habilitação da empresa. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preço, cujo resultado foi o seguinte:

DECOL CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 95.978,22
Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos.)

PARER

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que o serviço objeto desta licitação seja contratado junto a empresa DECOL CONSTRUÇÕES LTDA.

Macapá (AP), 20/06/00.

WALDEMIR MORAES
Presidente da CPL / DETRAP

Empresa Pública de Direito Privado

Agência de Fomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP

Inexigibilidade de licitação

Fundamentação: Lei 8.666/93, art. 25 § 1º

EXTRATO DE CONTRATO (nº 006/2000 - AFAP)

Contratante: Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP

Contratado: Compacta Sistemas Ltda.

Clausula Segunda (do objeto) - O presente contrato tem por objetivo a locação de Direito de uso de Software denominado Contabilidade Bancária - CB, sendo que esse Software fornecido na linguagem objeto cobol, compatível com os microcomputadores IBM PC, cujas descrições encontram-se no ANEXO I, parte integrante deste documento.

Clausula Terceira (Do preço e das condições de pagamento) - A contratante pagará em única parcela à contratada pelos serviços prestados o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até 30 (trinta) dias após a sua celebração, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pela Unidade Administrativa responsável pelo acompanhamento dos serviços de acordo com o anexo I parte integrante deste documento.

Clausula Quarta (Do doteção orçamentária) - As despesas com a execução deste contrato estão orçadas no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que correrão à conta da Agência de Fomento do Estado do Amapá S/A - AFAP.

Clausula Sexta (Da Vigência) - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura - Macapá-AP, 15 de junho do ano Dois mil

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente AFAP

Serviço Social Autônomo

Amprev

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2000 - CEL- AMPREV

A AMAPÁ PREVIDENCIA, através de sua Comissão Especial de Licitação CEL- AMPREV, avisa aos interessados, que será realizada no dia 27/06/2000, às 10:00 horas, licitação na Modalidade de Leilão, para alienação de veículos inservíveis ao uso da AMPREV, cujo Edital e informações, estarão à disposição dos interessados na Rua Independência nº 10 - Centro, em horário de expediente normal, das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá/AP, 01 de junho de 2000

Adv. Francisco Antônio Mendes
Presidente CEL-AMPREV

Autarquias Estaduais

Prodap

PORTARIA (N) 045/2000-PRODAP

O PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0558, de 17 de fevereiro de 1997 e Lei nº 0310, de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318, de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo Nº 021/GAB/PRODAP, de 16 de junho de 2000.

RESOLVE:

Designar PAULO COSMO FERREIRA DE CASTRO, Gerente Geral do Projeto Informatização Gerencial de Administração Financeira e Tributária do GEA - FGS-3, do Processamento de Dados do Amapá, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a cidade de Florianópolis-SC, no período de 19 a 22/06/2000, para participar do Seminário Latino - Americano e do Caribe sobre Tecnologia da Informação e Desenvolvimento.

Dê-se Ciência, Compre-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de junho de 2000.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

Ceforh

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/99, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CEFORH, E A FIRMA CONCRETO LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, as partes no firm assinados, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterada as CLÁUSULA QUARTA E SÉTIMA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Fica o presente Contrato prorrogado pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 01/01/2000, podendo ocorrer novas prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato, são oriundas do Programa de Trabalho nº 04128002826130000, Fonte nº 001, Elemento de Despesa nº 34.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00255, emitida em 14/08/2000.

O presente Termo Aditivo, encontra sua fundamentação legal no Art. 65, I, alínea "a", § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

E, por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, 03 de janeiro de 2000.

Rita de Cássia Lima Andréa
Diretora-Presidente/CEFORH
Contratante/Aditante

Testemunhas:

1. N.º Saug da Silva
2. Luciano F. Maia

JUSTIFICATIVA

CONTRATO Nº 021/99

RATIFICADO
EM 03/01/2000
Rita de Cássia Lima Andréa

ASSUNTO: ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 021/99. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, alínea "a", § 1º DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Justifica-se o Aditamento do Termo do Contrato, supra citado, respaldado no Art. 65, I, alínea "a", § 1º da Lei 8.666/93 e alterações, em decorrência de acréscimos no valor financeiro, resultante, da precariedade das instalações elétricas internas do prédio, detectadas pela empresa contratada, com o início da consecução do objeto do presente Contrato, conforme Laudo Técnico, juntado aos autos.

A precariedade da rede elétrica, passa pela existência de tubos enferrujados, fiação descascada e com emendas, e culmina com um quadro distribuições de energia que não mais atende a demanda do prédio.

Tal situação acima descrita, compromete a segurança de pessoas e dos equipamentos que guarnecem o Ceforh.

Assim, o Termo Contratual, a que se refere a presente Justificativa, previa em seu texto inicial o valor R\$ 134.728,72 (cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Pelo exposto, passa o Contrato nº 021/99, em sua CLÁUSULA SÉTIMA, a possuir um acréscimo de R\$ 23.507,26 (vinte e três mil quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos), passando o montante total para R\$ 158.235,98 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

E, ainda na CLÁUSULA QUARTA, fica a vigência do Contrato prorrogada pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 01/01/2000.

Macapá - AP, 03 de janeiro de 2000.

FRANCIMARA DA SILVA ARAÚJO
Chefe da UCC/CEFORH

Agemp

PORTARIA N.º 0114/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 073/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **ARLENE CAVALCANTE ARAUJO**, Cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos de Mobilização, Cód. FGS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Porto Grande, com objetivo de instalar o Fórum de Desenvolvimento Local do município, no período de 09 a 11.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 16 de Junho de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0115/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 075/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **MARIA DOLORES BRITO FAÇANHA**, Cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMIS, Grupo II, Cód. FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Laranjal do Jari, tendo em vista que Agência está responsável pela gestão da equipe de trabalhadores que atuam nas ações de remoção dos resíduos sólidos de áreas alagadas no referido município, no período de 09 a 20.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 19 de Junho de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0116/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 075/2000-CMIS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **VERA LUCIA VALENTE PEREIRA**, Cargo de Responsável pelas Atividades de Mobilização/CMIS, Grupo II, Cód. FGI-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Laranjal do Jari, tendo em vista que Agência está responsável pela gestão da equipe de trabalhadores que atuam nas ações de remoção dos resíduos sólidos de áreas alagadas no referido município, no período de 11 a 20.06 do corrente ano.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 19 de Junho de 2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

PORTARIA N.º 0117/2000-APC.

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da Cidadania, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, Inc. I da Lei 038/97 e Art. 6º da Lei 0473/98, de 23 de Dezembro de 1998, e tendo em vista o contido no Memo. n.º 081/2000-CPE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOELSON MIRA DE JESUS**, Cargo de Responsável pelas Atividades de Projetos de Mobilização/CPE, Grupo II, Cód. FGI-2, que exerceu acumulativamente e em substituição, o Cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais, Cód. FGS-3 durante o impedimento da respectiva titular, no período de 14 a 26.06.00.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 19 de Junho de 2000

Ely da Silva Almeida
Diretora - Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 03/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Sambistas do Amapá - ASA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais), para custear despesas com a realização do VI Festival Cultural Musical de Samba e Pagode.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 11.400,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, 03.01.2000 a 30.08.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 04/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Centro Amaçuense de Atividades Culturais Econômicas e Sociais - CAACES

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para custear despesas com aquisição de material de consumo, outros serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Jurídica e Material Permanente, com vista ao fortalecimento administrativo e funcional da instituição.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41; ND: 45.50.42

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 66.000,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura 03.03.2000 até 31.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 01/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Povos Indígenas de Oiapoque

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), para custear despesas com o fortalecimento e manutenção da APIO nos municípios de Macapá e Oiapoque

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 185.200,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 02/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação Central do Amapá - ASCAP

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 15.526,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais), para custear despesas com o fortalecimento e manutenção da ASCAP.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 15.526,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 05/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Povos Indígenas de Oiapoque

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 67.920,00 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais), para custear despesas com a Marcha Indígena Ano 2000 - Construindo Outros 500.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 67.920,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura 03.04.2000 até 30.08.00.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 06/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Caixa Custeio do Centro de Juventude Chaguinha

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), para custear despesas com o pagamento de Bolsa Auxílio com vista a execução do Projeto Caminho da Cidadania.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 13.500,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, 02.04.2000 até 31.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 07/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Povos Indígenas de Tumucumaque

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 32.950,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com a aquisição de um veículo e manutenção

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 45.50.42, ND: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 32.950,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 08/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Povos Indígenas de Tumucumaque

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 76.562,28 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para custear despesas com a Manutenção Administrativa da APITU.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 76.562,28

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, 03.01.2000 até 31.12.00.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 09/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Povos Indígenas de Tumucumaque

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para custear despesas com transporte aéreo

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562

N.D: 34.50.41

Fonte: 010 NE

Valor R\$ - 120.000,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, 03.01.2000 até 31.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º 010/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Portadores de Deficiência Auditiva - APADA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$-24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais), para custear despesas com a aquisição de um veículo tipo Kombi.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562
N.D. 45.50.42
Fonte: 010 - NE
Valor R\$ - 24.700,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31.09.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º 011/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Associação dos Vigilantes do Amapá - AVEA

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$-4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), para custear despesas com aquisição de equipamentos.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562
N.D. 45.50.42
Fonte: 010 - NE
Valor R\$ - 4.080,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º 012/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$-104.286,00 (Cento e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais), para custear despesas com Cursos/Seminários Formadores e Empreendedores do Programa Mulher Cidadã.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562
N.D. 34.50.41
Fonte: 010 - NE
Valor R\$ - 104.286,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º 013/2000-APC

PARTES CONVENIADAS: Agência de Promoção da Cidadania e Rádio Difusora de Macapá

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, §1º e 3º, Inciso XXI da C.F. 1998; Art. 12, §4º, e 119, Inciso I, XIX e XXVII da C.E.; Art. 24, Inciso XIII e Art. 116, §1º, Inc. I a VI das Leis 8.666/93; 8.883/94; 9.648/98.

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiro no valor de R\$-15.327,70 (Quinze Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos), para custear despesas com execução e divulgação do Programa "Viva Mulher" na Rádio Difusora de Macapá.

DA DOTAÇÃO: Programa de Trabalho 08.24.0143-2.562
N.D. 34.50.41
Fonte: 010 - NE
Valor R\$ - 15.327,70

DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 30.12.2000.

Ely da Silva Almeida
Diretora Presidente

PORTARIA (P) N.º 073/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de ANA MARIA BARBOSA BRITO, Chefe da Casa Lar Cid Katud, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), destinados a custear despesas mínimas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa Lar Cid Katud.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.736 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 074/2000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS, Chefe da Divisão de Projetos Especiais, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande/AP, a fim de realizar Laudo de Avaliação Psicossocial, naquele município, no período de 02 de junho de 2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 075/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO PRIMAVERA SANTOS DA PAIXÃO, Agente de Portaria, Classe D, Padrão II, do Quadro de Pessoal do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de conduzir o veículo que transportará técnica até aquela localidade, no período de 02 de junho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 076/2000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ZILMA VALE DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Medidas de Proteção, Código FGS-1; MARLI PEREIRA TRINDADE, Secretária Executiva, Código FGI-2, do Quadro de Servidores de Cargos Comissionados

desta Fundação e MARIA VIRGINIA DIAS VALÉRIO, Agente de Portaria, Classe C, Padrão V, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para sob a presidência da primeira constituir a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo n.º 11.000.965/2000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 23 de maio de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 23 de maio de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 077/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora REGINA COELI BASTOS PINHEIRO LEAL, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para responder Pela Chefia de Gabinete, Código FGS-2, durante o impedimento da titular, por motivo de Licença Médica, no período de 05 de maio à 03 de julho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 078/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ILANA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, que respondeu pela Chefia do Centro Educacional Aninga, Código FGS-1, durante o impedimento da titular, por motivo de Licença Médica, no período de 01 à 08 de maio de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 079/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os Termos da Portaria (P) n.º 45/2.000-FCRIA, de 21 de março de 2.000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2266 de 29 de março de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de abril de 2.000.

Sandra Regina Smith Neves
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 080/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIETE MARLY ALBUQUERQUE MIRANDA, Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública-IPESAP, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de

Fundações Estaduais

Feria

Porto Grande-AP, a fim de acompanhar adolescente que cumpre Medida Sócio Educativa, em audiência na Comarca daquela localidade, no período de 12 de junho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0812.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MANOEL MOACIR TOMAZ ABRACADO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Padrão III, do Quadro de Pessoal do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de conduzir o veículo que transportará técnica até aquela localidade, no período de 12 de junho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 082.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS, Agente Administrativo, Classe C, Padrão I; FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS, Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, do Quadro de Servidores do ex-Território lotadas na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação ROSANA DA TRINDADE NERY, Secretária Administrativa, Código FGI-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo n.º 11.001.018/2000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 01 de junho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0832.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de Fortaleza-CE, a fim de acompanhar adolescente que será reintegrado ao convívio de seus familiares, naquela localidade, no período de 09 a 11 de junho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0842.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias os Termos da Portaria (P) n.º 0612.000-FCRIA, de 28 de abril de 2.000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2293 de 10 de maio de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0852.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Responsável por Grupo de Atividade II, FGI-2, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para responder pela Chefia de Assessoria Jurídica, Código FGS-2, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 06 de junho à 07 de julho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 07 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0862.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELIETE MARLY ALBUQUERQUE MIRANDA, Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública-IPESAP, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Calçoene-AP, a fim de realizar visita domiciliar a adolescente que cumpre Medida de Liberdade Assistida, visando elaboração de relatório técnico a Vara Única daquela Comarca, no período de 26 à 27 de junho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 13 de junho de 2.000.

ELOIANA CAMBARÁ SOARES
= Diretora Presidente em Exercício =

PORTARIA (P) N.º 0872.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILVIA ANTONIA OLIVEIRA SILVA, Professora, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado da Educação, a disposição desta Fundação, que respondeu pela Chefia do Centro Educacional Aquena, Código FGS-1, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 19 de junho à 18 de julho de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 19 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0882.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA, Datilógrafa, Classe B, Padrão VI, do Quadro de servidores do ex-Território do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para

responder pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 19 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0892.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO NONATO PANTOJA DA SILVA, Agente de Vigilância, Padrão 03, Subgrupo NE, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para responder pela Chefia da Unidade de Informática, Código FGS-1, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 19 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0902.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VERA LÚCIA LOBATO DA SILVA DA IGREJA, Secretária Administrativa, FGI-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para responder pela Chefia da Unidade de Administração, Código FGS-1, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 19 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0912.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ZILMA VALE DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Medidas de Proteção, FGS-2, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para responder pela Chefia da Casa Lar Cid Katúá, Código FGS-1, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 19 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 0922.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARILDA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, a disposição desta Fundação, para responder pela Chefia da Divisão de Projetos Especiais, Código FGS-2, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2.000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ-FCRIA, em Macapá, 19 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 093/2.000-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 03 de maio de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Responsável por Grupo de Atividade II, FGI-2, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados desta Fundação, para responder pela Chefia da Divisão de Medidas Socio-Educativas, Código FGS-2, durante o impedimento da titular, por motivo de férias, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2.000.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ-FCRIA, em Macapá, 19 de junho de 2.000.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

ERRATA

CONTRATO n.º 006/2000-FCRIA (CONTRATO DE GESTÃO)

Onde lê-se:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão, importam no valor total de **R\$ 642.435,07 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**, sendo empenhado inicialmente **R\$ 472.738,91 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, referente ao período de abril a dezembro de 2.000, que correrão a conta da Fonte **001, Projeto/Atividade 20.201.08.122.0014.2754, Elemento de Despesa 341541-Contribuição**. O valor restante de **R\$ 169.696,17 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DESESSETE CENTAVOS)**, referente ao período de janeiro a março de 2001 será empenhado no exercício de 2001.

Lê-se:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato de Gestão, importam no valor total de **R\$ 642.435,07 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)**, sendo empenhado inicialmente **R\$ 472.738,91 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, referente ao período de abril a dezembro de 2.000, que correrão a conta da Fonte **001, Projeto/Atividade 20.201.08.122.0014.2754, Elemento de Despesa 349039-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**. O valor restante de **R\$ 169.696,17 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DESESSETE CENTAVOS)**, referente ao período de janeiro a março de 2001 será empenhado no exercício de 2001.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

ERRATA

AUTORIZO

Sandra Regina Smith Neves
Dir.ª. Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2000 - CPL/FCRIA

Onde lê-se:

Fundamento Legal: art. 25, parágrafo I, da Lei 8.666/93
Fornecedor: IPESAP
Valor: R\$ 54.868,00 mensal

Pela necessidade da mão-de-obra qualificada para desenvolver o trabalho Técnico Educativo desta Instituição, Contratamos o Instituto de Pesquisas e Desenvolvimento em Administração Pública, que colocará à disposição da FCRIA os profissionais selecionados no concurso público, realizado neste Estado, de forma que seja suprida a carência da pessoal nesta Instituição.

Lê-se:

Fundamento Legal: art. 25, parágrafo I, da Lei 8.666/93
Fornecedor: IPESAP
Valor: R\$ 642.435,07 anual

Retificamos a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2000-CPL/FCRIA, publicada no Diário Oficial do Estado em 10.05.00, pelo fato de que o valor citado de R\$ 54.868,00 mensal passou para R\$ 642.435,07 anual, continuando com o mesmo objetivo que se propõe a Contratar.

Sebastião Nelson Silva de Souza
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

Fundecap

PORTARIA N.º 058/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96

RESOLVE:

Exonerar o servidor UBIRACI DE SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código FGI-1 da Escola Sambaódromo de Artes Populares, conforme Lei 0391 de 11 de Dezembro de 1997, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá- FUNDECAP, a partir do dia 07 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 16 de Junho de 2000

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA N.º 059/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear o servidor UBIRACI DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, Código FGI-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 07 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 16 de Junho de 2000

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

PORTARIA N.º 060/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. n.º 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Exonerar o servidor JOSÉ NEWTON MONTEIRO OLIVEIRA, que exercia acumulativamente o Cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, Código FGI-3, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 07 de Junho de 2000.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá(AP), 16 de Junho de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino da FUNDECAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 16 de junho de 2000

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROCQUE
Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA N.º 005/2000 - NLC/CAESA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 0255 - GEROP
ADJUDICADA: FLYGT DO BRASIL S/A.
VALOR: R\$ - 31.687,58 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
RECURSOS: PLANO DE INVESTIMENTOS - ITEM 3.0

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório pela inviabilidade de competição e a necessidade de aquisição de 03 (três) Conjuntos moto bomba submersível para esgoto sanitário junto ao produtor exclusivo, considerando a adequação dos equipamentos às necessidades da Empresa, para suprimento das Elevatórias da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da cidade de Macapá-AP.

Faz-se a necessidade, submetemos o presente processo à apreciação e aprovação do Diretor-Presidente desta Empresa, amparado pelo Art. 25, inciso I, e o cumprimento do Art. 26, inciso II, da Lei n.º 8.668/93 e suas alterações.

Macapá-AP, 12 de junho de 2000

JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS
Presidente - NLC/CAESA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

PORTARIA N.º 1734/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, JOILMA SAMPAIO DE MONT'ALVERNE, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GAP/PL-02, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado PRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 1785/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, EZEQUIEL GOMES DA SILVA, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Gabinete da 1ª Secretaria GAP/DEP-150, da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de março de 2.000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado PRAN JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 1786/2000-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I - Nomear, **ARACILDA COSTA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete GAP/PL-10, do Gabinete do Deputado **EDINHO DUARTE**, a contar de 1º de março de 2000.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 1º de março de 2000.

Deputado **FRAN JÚNIOR**
Presidente

licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, visando contratar empresa especializada para executar os serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e dos Cartórios da 2ª e 10ª Zonas Eleitorais, conforme especificações constantes dos anexos I, II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório. A cópia do Edital poderá ser obtida na C.P.L., Prédio do TRE/AP, localizado na Av. Mendonça Júnior, nº 1502, Bairro Central, Macapá - AP, CEP.: 68.900-020, no horário das 8 às 11 horas e 14 às 19 horas, durante o horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira. Maiores esclarecimentos pelo Telefone (096) 214-1764 ou fax (096) 214-1763.

Bel. Eliana Nunes do Nascimento Pingarilho
Presidente da C.P.L./TRE/AP

Autorizo a publicação,
Macapá-AP, 19 de junho de 2000.

Bel. Marli de Fátima Andrade
Diretora-Geral do TRE/AP

Tribunal Regional do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO - C-300

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no período de 29 de junho a 28 de julho de 2000, no horário de 12 às 17 horas, as inscrições ao Concurso C-300, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Resoluções nºs 73/91, 7/92, 20/92, 111/94, 174/95, 324/96 e 492/98, do Tribunal Superior do Trabalho, publicadas no Diário da Justiça da União de 22/1/92, 9/3/92, 11/5/92, 26/10/94, 28/4/95, 1º/8/96 e 23/4/98, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Presidência do TRT da 8ª Região, no endereço acima mencionado.

Belém, 6 de junho de 2000

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Presidente do TRT da 8ª Região

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/99-TJAP

INSTRUMENTO PRINCIPAL
CONTRATO Nº 012/99-TJAP

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a recomposição do valor mensal do Contrato nº 012/99-TJAP, na proporção do aumento causado pela tarifa do ICMS, por parte do Poder Público Estadual, conforme demonstrativo de cálculo anexo ao instrumento.

DOTAÇÃO

Para o exercício de 2000, será empenhada a importância de R\$ 4.797,60 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) cujo empenho fica condicionado à publicação da Lei Orçamentária Anual.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito bancário em conta corrente da contratada, correspondente ao valor mensal de R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), efetuando-se o pagamento em até 10 (dez) dias após a certificação da fatura pelo setor competente do contratante, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, Anexo V do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei Estadual nº 493, de 20 de dezembro de 1999; Processo Administrativo nº 2354/2000-SG/TJAP.

Macapá-AP, 19 de junho de 2000

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/99-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 019/95-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: W. C. CHAGAS DOS SANTOS

III - ALTERAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sexta (DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO) do Contrato nº 019/95-TJAP, a qual passa a ter seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO):

O valor global do presente Aditamento é de R\$ 12.302,72 (doze mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos), tendo em vista a repactuação no percentual de 20,30% (vinte e três pontos percentuais) do preço avançado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, demonstrado no Anexo I deste instrumento, a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.537,84 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Próprio do TJAP, sob o código nº 03.101.02.062.0003.2.383 - Manutenção das Atividades Judiciárias. Elemento de Despesa 3490.37 - Locação de mão-de-obra.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Processo nº 2336/2000-GP/TJAP.

Macapá - AP, 14 de junho de 2000

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 19 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS**-CAMARA ÚNICA**

APelação CRIMINAL No. 0001188-2/2000
ORIGEM : 2a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
APELANTE : EVANDRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR(A) : Des. HONÍLIO AMARAL DE MELLO CASTRO

APelação CRIMINAL No. 0001189-2/2000
ORIGEM : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DE MACAPÁ
APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO : RISONILDO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : SANDRO MODESTO DA SILVA
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APelação CRIMINAL No. 0001190-2/2000
ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE
APELANTE : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

APelação CÍVEL (AC ou ANS) No. 0000739-1/2000
ORIGEM : COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE : COOPERATIVA NISTA EXTRATIVISTA L. JARI - COMAJA
ADVOGADO : PAULO SERGIO BRAGA TEIXEIRA
APELADO : FRANCISCO VALDO MEDEIROS REGO
ADVOGADO : ELIANA HELENA MONTEIRO DAS NEVES
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

REMESSA EX-OFFICIO(REO) No. 0000131-6/2000
ORIGEM : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
PARTEI : MUNICÍPIO DE MACAPÁ
ADVOGADO : JOAO DE LIMA GUERREIRO SOUZA
PARTE2 : COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
ADVOGADO : JOSE EDSON GUIMARAES LOPES
REMETENTE : JUÍZO DIREITO 5a VARA CÍVEL MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ CONVOCADO MARIO EUZEBIO MAZUREK

AGRAVO (Ag) No. 000460-11/2000
AGRAVANTE : ALCIDES CONES DOS REIS
ADVOGADO : RUBEN BEMERGUY
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR(A) : JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Eleitoral**

Ata de Licitação

Tomada de Preços nº 802/2000 - CPL/TRE/AP

A Comissão Permanente de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, torna público que realizará às 15 horas do dia 10/07/2000

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

CORREÇÃO PARCIAL(CP) No. 000017-27/2000
 RECLAMANTE: CICERO BORGES BORDALO JUNIOR
 RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO 1ª VARA TRIBUNAL JURI DE SANTANA
 RELATOR(A): Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ


 HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
 DIRETOR(A) DEPTO. JUDICIÁRIO


 Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
 PRESIDENTE

ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAPÁ

ERRATA

EDITAL N° 004/00-EMAP, publicado no D.O.E. N° 2314, do dia 08/06/00.

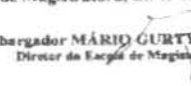
ONDE SE LÊ: Cristina Maria Favacho Amoras

LEIA-SE: CRISTIANA MARIA FAVACHO AMORAS

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Escola de Magistratura, em 19 de junho de 2000.


 Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
 Diretor da Escola de Magistratura do Amapá

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 321/00

Impetrantes: Eury Salles Farias, Jorge Elson Silva de Souza e Randolph Frederick Rodrigues Alves
 Advogada: Esraia Delaias Paranhos da Costa Araújo
 Informante: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
 Advogado: Lindoval Queiroz Alcântara
 Relator: Desembargador Mello Castro

"Depreende-se da leitura das informações - fl. 77 - não haver qualquer empecilho ao exercício do mandato parlamentar.

Assim, como ressalvei, é direito incontestável nos limites da lei e do próprio Regimento Interno daquele Poder.

Assim, mantenho a decisão que não deferiu a liminar.

Ouça-se a D. Procuradoria Geral de Justiça

Macp, 20/06/2000

(a) Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 Relator"


 ADELFA BOTELHO CHAGAS NEYRAO DE SOUSA
 Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS N° 619/00

Impetrante: SANDRO MODESTO DA SILVA (Adv.)
 Pacientes: LANA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO E ERALDO CUNHA DA SILVA
 Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
 Relator: JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES (Prevento)

"D.

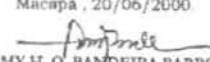
Tendo em vista que já se concluiu a instrução criminal, conforme informação prestada pela autoridade judicial reputada coatora (fls. 171). Considerando que os pacientes responderam presos aos processos, seria um contra-senso colocá-los em liberdade nas vésperas da sentença de mérito. Indefiro, por isso, o pedido de liminar. De-se vistas dos autos ao MP deste grau.

I.

Macapá, 14/06/2000.

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES"
 Relator

Macapá, 20/06/2000.


 CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
 Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS N° 618/00

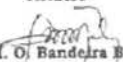
Impetrante: MARCOS NOGUEIRA (DEFENSOR PÚBLICO)
 Paciente: WALMIR VILA REAL COSTA
 Relator: DES. MELLO CASTRO

Vistos, etc. ...

Ouça-se a D. Procuradoria Geral de Justiça

Macapá - AP, 20/06/2000

Desembargador MELLO CASTRO
 Relator"


 Clamy H. O. Bandeira Barbosa
 Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que vierem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 (vinte e sete) de junho do ano 2.000 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 32ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

N° 181/00 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Jânio Augusto da Silva Brito - Advogada: Dra. Jane dos Santos Picanço (Defensora Pública) - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Ednardo Souza

APELAÇÕES CRIMINAIS

N° 1.118/00 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelantes: Rejane Pereira dos Santos e Francisco Carlos Nobre de Oliveira - Advogado: Dr. Helder Ferreira (Defensor Público) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Ednardo Souza

N° 1.121/00 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelantes: Evani do Socorro Silva de Souza, Sidnei da Silva Costa e Maria Olina Araújo da Silva - Advogado: Dr. Sandro Modesto da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Ednardo Souza

N° 1.126/00 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Romeu Amaral da Conceição - Advogado: Dr. Sebastião de Nazaré da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Gurtyev

N° 1.127/00 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Martins Gonçalves Lima - Advogado: Dr. Sebastião de Nazaré da Silva - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Ednardo Souza - Revisor: Juiz Convocado Raimundo Vales

N° 1.138/00 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelantes: Graciete Miranda Lima e Wilma Facundes de Jesus - Advogado: Dr. Helder Ferreira (Defensor Público) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro - Revisor: Desembargador Mário Gurtyev

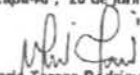
N° 1.148/00 - Origem: Vara Única da Comarca de Calçoene - Apelante: Lucival Monteiro Ferreira - Advogada: Dra. Paula Regina de Oliveira Ribeiro (Defensora Pública) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Ednardo Souza

N° 1.152/00 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: Denis Carvalho Santos da Costa - Advogada: Dra. Jane dos Santos Picanço (Defensora Pública) - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Ednardo Souza

APELAÇÃO CÍVEL

N° 898/00 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: J. D. dos S. - Advogado: Dr. José Jurandir Bentes da Silva - Apelada: L. C. dos S. S. representada por M. do D. dos S. S. - Advogado: Dr. Marcos Nogueira (Defensor Público) - Relator: Desembargador Carmo Antônio - Revisor: Desembargador Ednardo Souza

Macapá-AP, 20 de junho de 2.000


 Bel Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

PORTARIA N° 08/2000- GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 203 e 218 "in fine" do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do Estado do Amapá.

RESOLVE:

1. Elaborar ESCALA MENSAL DE PLANTÃO dos Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA-AVALIADORES, lotados no Fórum desta Capital;

2. Determinar que, durante o Plantão dos Senhores Oficiais, estes permaneçam na Central de Mandados, para atender as determinações dos Senhores Magistrados, no cumprimento de mandados de natureza acatulatoria e urgente, cujo retardamento em seu cumprimento poderá trazer prejuízo às partes.

3. No início de seu Plantão, o Oficial de Justiça deverá se apresentar à Diretoria do Fórum, onde assinará o livro, comprovando de que se acha ciente da escala e das obrigações do plantão;

4. Sempre que tiver que se afastar de seu local de permanência, deverá comunicar à Diretoria do Fórum, bem como onde pode ser encontrado;

5. O ponto do Oficial de Justiça de Plantão, será no início e fim do expediente, controlado pelo Diretor do Fórum;

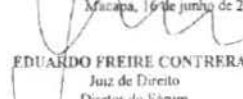
6. Em caso de afastamento do Oficial por férias ou qualquer outro motivo, este será pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar, do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente.

MÊS DE JULHO DE 2000

DIA	Fórum Desembargador Leal de Mira
03.07	Marco Valério Vale dos Santos
04.07	Marcos Celso Amaral Alves
05.07	Maria Auxiliadora Silva
06.07	Maria do Socorro Barbosa da Silva
07.07	Paulo Gomes de Andrade
10.07	Petrônio dos Passos Gomes
11.07	Raimundo Edison Almeida Chaves
12.07	Rosânia Puleiro Azevedo Santos
13.07	Sebastião Vasconcelos Corrêa
14.07	Sônia Maria Nascimento de Souza
17.07	Vivaldo José de Sousa Santos
18.07	Elza Lôbo Ribeiro
19.07	Eudeneo Martins Rodrigues
20.07	Izauro Antônio da Silva Santos
21.07	Jorge de Almeida Pinheiro
24.07	José Maria de Castro Neto
25.07	Marco Valério Vale dos Santos
26.07	Marcos Celso Amaral Alves
27.07	Maria Auxiliadora Silva
28.07	Maria do Socorro Barbosa da Silva
31.07	Paulo Gomes de Andrade

De-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remetem-se cópias à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça e aos Senhores Juizes desta Capital.

Macapá, 16 de junho de 2000


 EDUARDO FREIRE CONTRERAS
 Juiz de Direito
 Diretor do Fórum

Visto:

 Maria dos Anjos Tavares
 Coordenadora da Central de Mandados

JULGADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-UNIFAP

Juiz de Direito: Suelli Pereira Pinli
 Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Autos n° 464/99 (Ação de Conhecimento)
 Requerente: JORGE TAVARES DA SILVA
 Advogado(a)(s): AUGUSTO PINHEIRO
 REQUERIDO: GM LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(a)(s): WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
 SENTENÇA: "... Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido do autor para condenar a ré ao pagamento da importância de R\$1.510,00 (um mil e quinhentos e dez reais), a título de dano moral, valor este a ser atualizado monetariamente a partir da propositura da ação (Lei 6.899/81) e acrescido de juros de mora à taxa legal, a partir da citação (artigo 219, CPC). Não obstante a sucumbência recíproca, deixo de condenar ambas as partes, proporcionalmente, nas custas e despesas processuais, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivar-se. Ana Karina de Carvalho, Juiz de Direito Substituta.


 Maria da Conceição da Silva Cruz
 Subchefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 18.439/00 (Conhecimento)
Requerente: AMIRALDO BARROS DA SILVA
Advogado(a): Dra. CLEIDE ROCHA, OAB/AP-434
Requerido(a): GEANNA REZENDE DE CASTRO
Audiência: 10/08/2000 às 15:00h.

AUTOS N.º 18.567/00 (Conhecimento)
Requerente: JOSÉ LUIZ COSTA LEITÃO
Advogado(a): Dr. JOÃO WILSON SAVINO CARVALHO, OAB/AP-587
Requerido(a): HSBC - BAMIENDUS
Audiência: 10/08/2000 às 15:00h.

AUTOS N.º 18.398/00 (Execução)
Exequente: ROSA MARIA LOBO BEZERRA
Advogado(a): Dra. WALQUIRIA GAMA, OAB/AP-598
Executado(a): JANATE MIGLIO DO NASCIMENTO
Audiência: 04/08/2000 às 18:00h.

AUTOS N.º 17.092/00 (Execução)
Exequente: ODETE NOGUEIRA FERREIRA
Advogado(a): Dr. FABIANO ANDRADE, OAB/AP-510
Executado(a): CLEUDE SOARES RODRIGUES
Audiência: 07/08/2000 às 16:30h.

AUTOS N.º 17.078/00 (Execução)
Exequente: ODETE NOGUEIRA FERREIRA
Advogado(a): Dr. FABIANO ANDRADE, OAB/AP-510
Executado(a): CARLOS ALBERTO C. MORAES
Audiência: 08/08/2000 às 16:30h.

Macapá, 14 de Junho de 2000

MARIA DARLENE GOMES BARBOSA
Chefe de Secretária

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 18.543/00 (Execução)
Exequente: IOLETE ALVES DE SOUZA - ME
Advogado: RICARDO SANTOS
Executado: ALEITE DOS REIS SILVA
Despacho: "Emende-se a inicial, vindo aos autos, em 10 dias, o título executivo faltante, pena de indeferimento. Mep-AP 09.06.00". Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 18.544/00 (Execução)
Exequente: IOLETE ALVES DE SOUZA - ME
Advogado: RICARDO SANTOS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL BALÃO MÁGICO
Audiência: Designada para o dia 04/08/2000, às 16:00 horas.

AUTOS N.º 17.868/00 (Execução)
Exequente: CLAUDETE GÓES FERREIRA
Advogado: DENISE COIMBRA
Executado: LOCADORA DE AUTOMÓVEIS
Advogado: JOSÉ LUIZ CALANDRINI
Audiência: 08/08/2000 às 16:30 horas.

AUTOS N.º 16.862/99 (Execução)
Exequente: AILTON GOMES MOURÃO
Advogado: WALDEMAR DA SILVA MORAES
Executado: UDECSA - União dos Estudantes Secundaristas do Amapá
Audiência: 07/08/2000 às 18:00 horas.

AUTOS N.º 17.461/00 (Conhecimento)
Requerente: NADJA RELANE DA SILVA PEREIRA e MARIA LUCI DA SILVA PEREIRA
Advogado: EDEN PAULO
Requerida: DILCIENE FERREIRA DA SILVA
Advogado: HORÁCIO MAGALHÃES
Audiência: 14/08/2000 às 14:30 horas.

Macapá, 14 de junho de 2000

Maria Darlene Gomes Barbosa
Chefe de Secretária

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 16.696-A/00 (Embargos de Terceiros)
Embargante: SÓ FERROS LTDA.
Advogado: Dr. EDWARD SANTOS JUAREZ, OAB/AP 508
Embargado: ADAMOR MAGALHÃES DE ASSIS
Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO, OAB/AP 525
Finalidade: Intimar os advogados das partes para audiência do dia 29.06.00, às 17:00 horas, neste Juizado, bem como intimar o advogado do embargado para impugnar os embargos até a audiência designada.

AUTOS N.º 18.099/00 (Execução)
Exequente: ADRIANA TOURINHO BRAGA
Advogada: Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO
Executado: AMAZÔNIA CELULAR
Advogada: Dra. CLAUDIA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO
Despacho: "J. Diga a exequente, através de seu advogado, acerca do documento apresentado pela executada, no prazo de 5 (cinco) dias". Mep. 16.06.00. Keila Christine Banha Bastos, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 18.116/00 (Execução)
Exequente: GLICÉRIO TAVARES DA SILVA
Advogado: Dr. MÁRCIO VALÉRIO PICAÇO REGO
Executado: AMAZÔNIA CELULAR SA
Despacho: "J. Diga o exequente sobre o documento juntado pela executada, através de seu advogado, no prazo de 5 (cinco) dias". Mep. 16.06.00. Keila Christine Banha Bastos, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 16.292/00 (Execução)

Exequente: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ DANTAS
Advogada: Dra. NINYA SIMONE GURGEL JUAREZ DANTAS
Executado: JOSÉ DA COSTA PINTO
Despacho: "... Intime-se a exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias". Mep. 15.06.00. Keila Christine Banha Bastos, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 13.163 (Execução)
Exequente: ADAMOR LEITE DOS SANTOS
Advogado: Dr. JOSÉ DE RIBAMAR LAUNE
Executado: JUVENAL TORRES COELHO
Despacho: "J. Intime-se o exequente, através de seu advogado, para que informe se o executado tem outros bens que possam ser penhorados, caso não tenha, deverá o exequente trazer aos autos comprovação de ser o executado sócio da referida empresa que não é parte no processo, no prazo de 10 (dez) dias". Mep. 16.06.00. Keila Christine Banha Bastos, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 17.288/00 (Execução)
Exequente: JÚLIO CESAR PEREIRA PIMENTEL
Executado: VALDECI PEREIRA DUARTE
Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELO SILVA
Despacho: "... 2) Intimem-se as partes da audiência do dia 07.08.00, às 18:00 horas, neste Juizado, identificando o devedor que o não pagamento do crédito exequendo importará na remoção dos bens penhorados." Mep. 14.06.00. Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 16.416/99 (Execução)
Exequente: JOANA DARC DUARTE RIBEIRO
Advogado: Dr. VICENTE GOMES e Dra. SINYA GURGEL
Executado: FRANCISCO SÉRGIO BARBOSA TEIXEIRA
Audiência: 07.08.2000 às 17:00h

Macapá, 16 de junho de 2000

Maria Darlene Gomes Barbosa
Chefe de Secretária

Juizado Especial Central Cível

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

AUTOS N.º 18.606; 18.607; 18.608; 18.609; 18.610; 18.611; 18.612; 18.613/00 (Execução)
Exequente: A. J. N. SILVA - ME
Advogado: Dr. CLEIDE ROCHA DA COSTA
Executados: RAIMUNDO NONATO VIEIRA PEREIRA, ROSANA MORAES DE ARAÚJO, MARIA JOSÉ NUNES MARQUES, MARIA ZELINDA NUNES MARQUES, TEREZINHA DE JESUS NUNES PEREIRA, MARIA IVANILDE DUARTE, RAIMUNDO NONATO CORTES DA COSTA e DOUGLAS DINIZ LIMA FERNANDES.
Despacho: "I - Em nome do princípio da informalidade recebo os pedidos da interessada, determinando todavia que se registre como Requerente a microempresa A. J. N. Silva - ME (razão social) e não MAYMURRAM MODAS, posto que se trata de nome de fantasia, sem personalidade jurídica. II - Considerando que nas memórias de cálculos apresentadas inibiu o Exequente, imprópriamente, verba honorária (não cabível nos Juizados Especiais), determino sejam os autos remetidos ao Sr. Contador para cálculos legais dos títulos exequendos. III - Após, cite-se em execução e designe-se audiência para os fins do Art. 53 § 2º da Lei 9.099/95. Macapá - AP, 14/06/2000. Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito."

AUTOS N.º 18.298; 18.299; 18.300/00 (Conhecimento)
Requerente: IVAN DA COSTA FELIX
Advogado: Dr. IVAN DA COSTA FELIX
Requeridos: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, ANA NERY DO ESPÍRITO SANTO e MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO.
Despacho: "Vistos etc... Conforme se verifica nos autos o Requerente não comprovou o determinado no despacho de fls. 05. Pelo exposto indefiro a inicial nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei 9.099/95, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se o documento de fls. 04 que deverá ser entregue ao Requerente. Intime-se. Após archive-se. Macapá-AP 16/06/2000. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito."

AUTOS N.º 18.301; 18.303; 18.304/00 (Execução)
Exequente: IVAN DA COSTA FELIX
Advogado: Dr. IVAN DA COSTA FELIX
Executados: SANDRA SOUZA SILVA, REGINALDO DAS NEVES e CARMEM LÚCIA LOPES DOS SANTOS.
Despacho: "Vistos etc... Conforme se verifica nos autos o Requerente não comprovou o determinado no despacho de fls. 05. Pelo exposto indefiro a inicial nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei 9.099/95, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se o documento de fls. 04 que deverá ser entregue ao Requerente. Intime-se. Após archive-se. Macapá-AP 16/06/2000. Keila Christine Banha Bastos - Juíza de Direito."

AUTOS N.º 17.853/00 (Execução)
Exequente: H. M. PINTO - ME, rep. Por HILDA MARTINS PINTO.
Advogada: Dr. VERA DE JESUS PINHEIRO
Executado: MARIA ROSA PAIXÃO FONSECA
Audiência: 02/08/2000 às 08 horas.

Macapá, 16 de junho de 2000

Maria Darlene Gomes Barbosa
Chefe de Secretária

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
Chefe de Secretária: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Expediente do dia 13/06/2000.
Para intimação das partes e seus respectivos advogados:

DESPACHOS E DECISÃO

Despachos Diversos:

Proc. n.º 1654/94 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - Rgte: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Genivaldo Marvalli e Outra (Procuradores). Rqda: R. TEIXEIRA ME. Despacho: "Cumpra-se o venerando Acórdão. Intime-se."

Proc. n.º 2070/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rgte: MANOEL ARAGÃO BALIEIRO E ESPOSA. Adv. Dra. Elizabeth Oliveira (Defenap). Rqda: JUAREZ DO CARMO BARROS. Adv. Dr. Abenor Amanajás (Defenap). Despacho: "Junte-se. Aguarde-se, por mais trinta dias, a iniciativa do autor. Intime-se."

Proc. n.º 2092/95 - EXECUÇÃO - Exgte: JOSÉ MARIA NUNES DO NASCIMENTO. Adv. Dr. Raimundo José Queiroga. Excto: JOSÉ BENEDITO MOREIRA Adv. Dr. Nildo Leite e Outra. Despacho: "J. Está a confundir o executado "bem de família" com "bem de raiz" com o hipótese de bem único do executado, que, por isso, fica a salvo de constrição patrimonial, por efeito da disposição contida na lei 8.009, de 29.03.90. Uma ou outra de tais situações precisam ser comprovadas para que se favoreçam da impenhorabilidade. As declarações de que o executado reside no imóvel penhorado não atendem essa finalidade. Indefiro. Intimem-se."

Proc. n.º 3055/97 - COBRANÇA - Rgte: IDALGINA PANTOJA CARDOSO. Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior e Outra. Rqda: JOSÉ DE LIMA FURTADO. Adv. Dr. Carlos Augusto B. de Souza. Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias. Intime-se."

Proc. n.º 3279/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exgte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excto: HORIZONTE COM E REPRESENTAÇÃO LTDA. Despacho: "J. É claríssimo o art. 714 do Código de Processo Civil quando preceitua que o credor poderá adjudicar os bens penhorados, oferecendo preço não inferior ao constante do edital de praça ou leilão. Indefiro. Intime-se."

Proc. n.º 4326/98 - EXECUÇÃO - Exgte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ SA - BANAP. Adv. Dra. Luciana Melo. Excto: H. T. SOARES E OUTROS. Adv. Dr. Joaquim Herbert. Despacho: "J. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus efeitos legais. Suspenda-se o feito até o término do prazo requerido pelas partes. Intimem-se."

Proc. n.º 4403/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exgte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira e Outra (Procuradores). Excto: G. J. LOO LI. Despacho: "Requeira a exequente o que de direito, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. n.º 5852/99 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rgte: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL SA. Adv. Dra. Luciana Melo. Rqda: IZAIAS SANTANA BARROS. Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nasser. Despacho: "J. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar a apelação, no prazo legal. Intime-se."

Proc. n.º 5878/99 - MONITÓRIA - Rgte: RAQUEL LOIOLA & CIA LTDA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello. Rqda: ELIANA MARIA PEREIRA CORREA. Despacho: "J. Manifeste-se a requerida sobre a proposta apresentada pela autora. Intime-se."

Proc. n.º 5948/00 - COBRANÇA - Rgte: PAULO SÉRGIO SOUZA FANJAS. Adv. Dr. Francisco Januário S. Neto. Rqda: BENEDITO BRASIL CARDOSO. Despacho: "J. Atenda o requerente, de modo satisfatório, o despacho de fls. 02 dos autos. Intime-se."

Proc. n.º 6030/00 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS - Rgte: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SA. Adv. Dra. Kennedy Abramo Monassa. Rqda: RAIMUNDO FLEXA DA COSTA. Despacho: "J. Tendo a Lei de Registros Públicos sido publicada em 31.12.73, ali consagrando disposição que sujeita os contratos de alienação... Embora haja quem sustente a validade de um registro de contrato, a eficácia, mesmo assim, só ocorrerá se feito o registro no domicílio do devedor. Indefiro. Intime-se o autor ao aditamento da inicial pena de indeferimento."

Decisão:

Proc. n.º 5865/99 - INDENIZAÇÃO - Rgte: MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO. Adv. Dr. Waldeli Gonçalves Rodrigues. Rqda: SUPERMERCADO FORTALEZA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello. Decisão: "...Defiro as provas úteis por cuja produção em Juízo oportunamente protestaram as partes, especialmente a colheita da prova oral consistente do depoimento pessoal dos autores, assim também da inquirição das testemunhas arroladas às fls. 63 pela ré e das que os autores vieram a arrolar até cinco (5) dias antes da audiência, consoante prescrito pelo art. 407 do mencionado Código. Designe-se data para audiência de conciliação e de instrução e julgamento, intimando, para comparecimento, as partes e seus procuradores judiciais nomeados nos autos, tanto quanto as testemunhas tempestivamente arroladas Intimem-se."

Despachos Iguais:

"Manifeste-se o(a) exequente... Intime-se."

Proc. n.º 3169/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rgte: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL SA. Adv. Dra. Sulamir Palmera Monassa. Rqda: L.C. PALTON Adv. Dr. Marcelo Leal.

Proc. n.º 4253/98 - EXECUÇÃO - Exgte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ SA - BANAP. Adv. Dr. Luciana Melo. Excto: FABIO GUALBERTO MAURICIO DE SENA.

Proc. n.º 5815/99 - MONITÓRIA - Rgte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Adv. Dr. Paulo Braga e Outros. Rqda: MARCOS RIVA AMORAS RODRIGUES. Adv. Dr. Nildo Leite e Outra.

"Junte-se. Manifeste-se o (a) autor (a) sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se."

Proc. nº 5871/99 - INDENIZAÇÃO - Rgte: DOMINGOS ALMEIDA DA COSTA. Adv. Dr. Augusto Rêgo. CREDICARD.

Proc. nº 5935/00 - INDENIZAÇÃO - Rgte: ANA ALICE GUEDES PEREIRA. Adv. Dra. Maria do Pilar Tiago de Souza. Rqda: REAL SEGURADORA S/A. Adv. Dra. Araci Lourdes Favacho Insabato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Antônio S. Montenegro*, Técnico Judiciário, o digitei.

P/ LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

Para ciência das partes e seus respectivos advogados.

Sentenças Diversas

Proc. nº 2379/96 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo Leite. Excdto: LUIZ DA SILVA MOTA. Sentença: "Vistos, etc... A desistência constitui um dos meios pelos quais se extingue o processo, sem julgamento do mérito, conforme preceito do art. 267, inciso VIII, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo autor, julgando extinto o processo. As custas já foram pagas. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3149/97 - BUSCA E APREENSÃO - Rgte: BANCO FIAT S/A. Adv. Dr. Josénilde de Oliveira Cuiamar. Excdto: JOÃO TENÓRIO DA ASSIS FILHO. Adv. Valdeine Santana Amonajás. Sentença: "Vistos, etc... Ex parte, com fundamento no art. 4º do Dec-Lei nº 911/69 e no art. 602 do vigente CPCB, julgo procedente a ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a fazer a entrega, no prazo de vinte e quatro (24) horas, ao autor, do veículo descrito na inicial ou a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao valor daquele bem, conforme laudo de avaliação de fls. 28 dos autos, sob pena de prisão civil, nos termos dos arts. 901 e 904 e parágrafo único do aludido Código, facultada ao autor a execução por quantia certa, nos próprios autos, daquele valor, na forma do art. 906 desse mesmo Código. Condeno, em consequência, o réu, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte contrária que arbitro em 15% (quinze por cento) do bem a cujo depósito se obrigou. Após o trânsito em julgado esta sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C."

Proc. nº 3659/97 - ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO - Rgte: G AMORIM - ME. Adv. Dra. Sulamir Palmeira Monassa. Rqda: ANTONIO ALVES COELHO. Sentença: "Vistos, etc... A falta de manifestação da executante, deixando paralisada a ação por mais de trinta (30) dias, traz a presunção de que falta de interesse no prosseguimento do feito, ensejando com isso sua extinção conforme estabelece o art. 267, inciso II, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 3714/97 - MONITÓRIA - Rgte: JULIETA MATOS DE OLIVEIRA. Adv. Dr. José Luis Calandrin Rqda: CENTRAL DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. Adv. Dr. Roberto Tamer Xerfan Jr. Sentença: "Vistos, etc... Ex parte, julgo improcedente os embargos, para o fim de declarar constituída, de pleno direito, em título executivo judicial, a dívida contruída pela embargante com a embargada, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma do § 3º do art. 1.102, do CPCBv, acrescida, na forma do art. 40 da Lei Federal nº 9.492, de 10.09.97, a partir de 02.09.1997, data em que a dívida deveria ter sido paga (fls. 08), de juros legais à taxa de 0,5% ao mês e de atualização monetária pelo INPC. Condeno, ainda, em consequência, a embargante, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do procurador judicial da embargada, que, atento às disposições do art. 20, § 4º, daquele mesmo Código, arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que reputo compatível com a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para sua consecução, bem assim com o grau de zelo profissional nele empenhado, devendo a verba honorária ser também atualizada monetariamente, só que a partir da data da publicação desta sentença. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, prosseguindo na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. P.R.I.C."

Proc. nº 4097/98 - CAUTELAR INOMINADA - Rgte: DABEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS. Adv. Dra. Fátima Regina Evangelista Lima. Rqda: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Aléio Jr. Sentença: "Vistos, etc... Por isso, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, pela falta de interesse processual, o que faço com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil, sem ônus para as partes ante a ausência de sucumbência, revogando a decisão liminar proferida às fls. 33/36. P.R.I.C."

Proc. nº 4239/98 - DECLARATÓRIA - Rgte: DABEL - DISTRIBUIDORA MACAPENSE DE BEBIDAS LTDA. Adv. Dra. Fátima Regina Evangelista Lima. Rqda: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Giuseppe D'Aléio Júnior. Sentença: "Vistos, etc... Por isso, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL, para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA entre a autora e o réu decorrente do conteúdo no Decreto Estadual nº

5.348/97, tornando inexistente eventual crédito tributário oriundo da substituição tributária disciplinada pelo referido instrumento normativo. Em consequência, condeno a Fazenda Pública Estadual ao ressarcimento das custas processuais já adiantadas pelo autor, além do pagamento dos honorários advocatícios dos procuradores judiciais da demandante, que, em reverência à norma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil em vigor, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que reputo compatível com a natureza e importância da causa e o grau de zelo profissional dos mencionados procuradores, o trabalho por eles realizado e o tempo exigido na sua consecução. Nos termos do art. 475 do Código de Processo Civil, havendo ou não apelação voluntária da parte vencida, está esta sentença submetida ao duplo grau de jurisdição, razão pela qual determino se remetam os autos, para reexame obrigatório pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste estado. Translada em julgado a decisão referente a remessa ex officio, certifique-se nos autos, intimando as partes para que, querendo, venham pedir a execução do julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Proc. nº 4583/98 - REGISTRO DE NASCIMENTO - Rgte: MARIA DAS GRACAS GOMES Adv. DEFENAP. Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, acolhendo integralmente o parecer do ilustre representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido, para o fim de determinar a um dos Cartórios de Registros Públicos desta Capital, a proceder à lavratura do registro de nascimento de MARIA DAS GRACAS GOMES, nos termos da inicial. Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo máximo de cinco (5) dias. Está o (a) requerente isento (a) do pagamento de custas processuais, multa e emolumentos cartorários, bem como de quaisquer encargos financeiros decorrentes do registro ora determinado. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 4585/98 - REGISTRO DE NASCIMENTO - Rgte: MARIA PAULA GOMES Adv. DEFENAP. Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, acolhendo integralmente o parecer do ilustre representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido, para o fim de determinar a um dos Cartórios de Registros Públicos desta Capital, a proceder à lavratura do registro de nascimento de MARIA PAULA GOMES, nos termos da inicial. Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo máximo de cinco (5) dias. Está o (a) requerente isento (a) do pagamento de custas processuais, multa e emolumentos cartorários, bem como de quaisquer encargos financeiros decorrentes do registro ora determinado. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

Proc. nº 5812/99 - EMBARGOS - Rgte: MARIA TORK DE CASTRO. Adv. Dr. Haroldo da Silva Oliveira. Rqda: HELENA FONSECA MACIEL BEZERRA. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello. Sentença: "Vistos, etc... Ex parte, julgo improcedentes os embargos de terceiro, condenando, em consequência, a embargante, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como das honorárias advocatícias do procurador judicial da embargada que, atento à regra do art. 20, § 4º do CPCBv, arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), valor que reputo compatível com a natureza e importância da causa, com o trabalho realizado pelo advogado, com o grau de zelo profissional nele empenhado e com o tempo exigido para a sua consecução. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos presentes autos, bem como nos autos do processo de execução nº 3.803/98, neles prosseguindo. P.R.I.C."

Proc. nº 5902/99 - INDENIZAÇÃO - Rgte: DOMINGOS PICAÇO GONZAGA. Adv. Dr. Antonio Alanzio P. Gonzaga. Rqda: AMAZÔNIA CELULAR / TELEAMAPÁ CELULAR S/A. Adv. Dr. Gilson Ribamar Monteiro. Sentença: "Vistos, etc... Ex parte, julgo procedente em parte, o pedido deduzido na peça veicular, para condenar a ré ao pagamento à autora, a título de reparação de danos morais que lhe causou, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), acrescida de juros e correção monetária a partir do evento danoso, consoante as súmulas 43 e 54 do Superior Tribunal de Justiça. Embora tenha a autora sido vencida em parte da pretensão deduzida na inicial, litigou ao pálio da grandeza judiciária, circunstância especial em decorrência da qual deixo de impor-lhe os encargos de sucumbência proporcionais ao decréscimo, que seria de sessenta por cento (60%) em relação ao quanto foi pedido na inicial. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a vir, querendo, pedir a execução do julgado. P.R.I.C."

Proc. nº 5965/00 - MONITÓRIA - Rgte: M. I. R. MAFALDA. Adv. Dr. Ricardo Santos e Outro. Rqda: A. M. FIGUEIREDO. Sentença: "Vistos, etc... Ex parte, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102, do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma Legal. Custas na forma da lei. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a parte autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C."

Proc. nº 6018/00 - DESPEJO - Rgte: ARISTEU SOUZA FURTADO. Adv. Dra. Jasinete Costa. Rqda: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPÁ. Adv. Dr. Marcelo Cardozo Nassar. Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, homologo o acordo celebrado e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 794, inciso II, c/c o art. 269, inciso III, do vigente Código de Processo Civil. Sem custas. Honorários na forma convencionalizada pelas partes. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando."

Sentenças Iguais:

"Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c o art. 269, inciso III, todos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, em face do pagamento. Translada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. As custas já foram pagas. P.R.I.C."

Proc. nº 4027/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excdto: ADÉLIA FAVACHO MOTOS.

Proc. nº 5942/00 - MONITÓRIA - Rgte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Adv. Dr. Rogério Monteiros da Costa. Rqda: F. C. BENEVIDES.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Macapá, 19 de junho de 2000. Eu, *Antônio S. Montenegro*, Técnico Judiciário, o digitei.

Antônio S. Montenegro
Técnico Judiciário

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: DR. CONSTANTINO BRAHUNA.
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS S. FERREIRA.

Para intimação das partes e seus respectivos advogados.

Despachos Idênticos:

"J. Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido."

Proc. nº 2197/95 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excdto: CONSENTA COM. PREST. DE SERVIÇO LTDA.

Proc. nº 2355/95 - DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Rgte: ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS. Adv. Dr. José Chagas Rqda: COMERCIAL DE BORRACHAS DO AMAPÁ.

Proc. nº 3519/97 - EXECUÇÃO - Exqte: RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. Adv. Dr. Nildo Leite e Outro. Excdto: SOCIEDADE BENEFICIENTE MÃE LUZIA S/A LTDA.

Proc. nº 4181/98 - BUSCA E APREENSÃO - Rgte: BANCO BMG S/A. Adv. Dr. João Américo Diniz. Rqda: EDSON MATOS

"J. Homologo para que produza seus legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Suspenda-se a feito pelo prazo requerido. Intime-se."

Proc. nº 4559/98 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excdto: MANOEL AURÉLIO LIMA.

Proc. nº 5131/99 - EXECUÇÃO - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dr. Paulo Cascaes. Excdto: MILTON BARBOSA MACIEL.

"Manifeste-se o(a) autor (a) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 5939/00 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Rgte: FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv. Dra. Araci Favacho Insabato e Outro. Rqda: ERNANDES RAMOS DE SOUZA.

Proc. nº 6083/00 - MONITÓRIA - Rgte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ. Adv. Dr. Carlos Tork e Outro Rqda: EMMANUELLE BEATRIZ DE SOUZA DOS ANJOS.

Audiência

Proc. nº 725/92 - INDENIZAÇÃO - Rgte: MILTON NASCIMENTO FREITAS e ANA DA SILVA LEITE. Adv. Dr. Adelfo Casias de Souza. Rqda: ESTADO DO AMAPÁ. Adv. Dra. Ana Célia Dohu Martins. Finalidade: Intimar o Dr. Adelfo Casias de Souza e o Dr. Clécio Borges Bordalo para audiência do dia 01/08/00, às 9:00 horas.

Proc. nº 2913/96 - INDENIZAÇÃO - Rgte: WALTER GOMES COELHO. Adv. Dr. Washington Caldas Rqda: CAITANI S/A - TRANSPORTES E TURISMO. Adv. Dra. Cleusa Amália Von Scharien. Finalidade: Intimar para a audiência do dia 08/08/00, às 9:00 horas.

Proc. nº 4519/98 - INDENIZAÇÃO - Rgte: LUIZ CLÁUDIO PEREIRA AMANAJÁS. Adv. Dr. Carlos Edmar Scapin e Outros. Rqda: O LIBERAL. Adv. Dra. Sinya Gurgel e Vicente Gomes. Finalidade: Intimar para a audiência do dia 03/08/00, às 9:00 horas.

Despachos Diversos:

Proc. nº 3194/97 - EXECUÇÃO FISCAL - Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. Adv. Dra. Sandra Maria Ferreira. Excdto: J. A. SILVA & CIA LTDA. Despacho: "J. Indique a exequente o bem de propriedade da executada que poderia vir a substituir, em garantia do Juízo executório, o bem penhorado."

Proc. nº 3523/97 - EXECUÇÃO - Exqte: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. Adv. Edson Guimarães. Excdto: SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA. Adv. Dra. Lucel Meire Silva Nascimento. Despacho: "J. O termo de acordo em anexo está sem assinatura dos acordantes. Regularize-o a exequente, em cinco dias. Intime-se."

Proc. nº 3978/98 - COBRANÇA - Rgte: JOSÉ RIVELINO DA SILVA RIBEIRO. Adv. Dr. Carlos Eduardo Mello. Rqda: CHARLES CONSTRUÇÕES LTDA. Adv. Dr. José Chagas Alves. Despacho: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades. Intime-se."

Proc. nº 4179/98 - MONITÓRIA - Rgte: DABEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Adv. Dra. Denise Coimbra. Rqda: J. R. CAPIBERIBE. Despacho: "J. Providencie a exequente a intimação da devedora executada, na pessoa de seu representante legal, do arresto realizado em cumprimento ao mandado de fls. 21 dos autos. Intime-se."

Proc. n.º 5246/99 - LOCUPLETAMENTO - Rgte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dr. Antonio Taumaturgo Leite. Rgte: DOUGLAS COSTA FERREIRA. Adv. Dr. Tarcísio Vilhena de Souza (Defenap). Despacho: "J. Manifeste-se o autor sobre a contestação ora apresentada, no prazo legal. Intime-se."

Proc. n.º 5874/99 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP. Adv. Dra. Mariângela Marinho. Exqte: CLEONICE CORREIA DA SILVA. Despacho: "Requeira o exequente o que de direito, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

Proc. n.º 6038/00 - EXECUÇÃO - Exqte: DISTRIBUIDORA MACAPENSE IMPORTAÇÃO E EXPORT. LTDA. Adv. Dra. Santa Hoge Pingarilho. Exqte: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. Despacho: "J. A emenda à inicial não deve apenas implicar em alteração do nome da ação, convertendo-a de executiva em cobrança sob procedimento ordinário, mas sobretudo em mudança do pedido, de forma que possa este compatibilizar-se com o novo tipo de ação para a qual foi transformada a constante da petição original. Emende, mais uma vez, a demandante, a inicial. Intime-se."

Proc. n.º 6063/00 - EXECUÇÃO - Exqte: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Adv. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis. Exqte: VALE VERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Adv. Dr. Gilberto Firmino Martins. Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."

E para o conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Macapá, 15 de junho de 2000. Eu, *Constantino Braiuna* Antônio Montenegro, Técnico Judiciário, o digitei.

Pl. Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA os co-réus beneficiários abaixo relacionados, para comparecerem, querendo, no prazo de vinte (20) dias, a Ação Popular, objeto do Proc. n.º 4102/98, que ERNANDES LOPES PEREIRA move em relação a ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo autor, na petição inicial, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n.º 1737 - Centro. CO-RÉUS BENEFICIÁRIOS: 1. PAULO TARCISO BENTES SANTOS, 2. NÚRCIA FERNANDE DE SOUZA, 3. MÁRCIO DOS SANTOS OLIVEIRA, 4. MAURO SÉRGIO DA SILVA LAMEIRA, 5. WILLIAN OLIVEIRA DE ANDRADE, 6. LUIS GAUDÊNCIO PEREIRA DE SOUZA, 7. LUIZ FERNANDO ARAÚJO BRITO, 8. ANA SUELY SANTIAGO LIMA, 9. KÁTIA FERREIRA BRITO, 10. PAULO TARCISO BENTES SANTOS (*), 11. AIRTON BARROS CAVALCANTE JÚNIOR, 12. JORGE FRAN SOUZA BATISTA, 13. DENIVANE DE ASSIS TAVARES, 14. JOSÉ DE JESUS TEIXEIRA DE SOUZA, 15. ANTONIO VIEIRA FILHO, 16. MANOEL DA SILVA FERREIRA, 17. EDIBERTO BRITO DE AMORIM, 18. HERASMO VILHENA LOBO, 19. GERSON PRADO DA GAMA, 20. ANDRESSON BRAGA DE CASTRO, 21. FRANCISCO SILVANO SANTANA, 22. EXPEDITO AUGUSTO NOBRE DE VASCONCELLOS (*), 23. MARLON DOS SANTOS DE OLIVEIRA (*), 24. JORGE FRAN SOUZA BATISTA, 25. EXPEDITO AUGUSTO NOBRE DE VASCONCELLOS (*), 26. LINOVALDO COELHO DOS SANTOS, 27. REGINELSON DA SILVEIRA BALBI, 28. EXPEDITO AUGUSTO NOBRE DE VASCONCELLOS (*), 29. MARLON DOS SANTOS DE OLIVEIRA (*), 30. JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO e 31. AIRTON BARROS CAVALCANTE JÚNIOR, todos lotados na PRODAP - Processamento de Danos do Amapá, sito à Rua São José, s/n.º. Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 19 de junho de 2000. Eu, *Constantino Braiuna* José Carlos, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAIUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, NOTIFICA a requerida MARIA MAUZETE M. DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para desocupar o imóvel objeto da lide, no prazo de dez (10) dias, a contar do vencimento deste edital, sob pena de responder pelos danos causados, bem como a multa diária de R\$100,00, nos autos de Notificação - Processo n.º 5993/2000, que lhe move COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, n.º 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 19 de junho de 2000. Eu, *Constantino Braiuna* José Carlos, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAIUNA
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: MARIA BEZERRA RODRIGUES PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA CÔNJUGE DO RÉU - FRANCISCO MILTON RODRIGUES - DA PENHORA lavada a efeito nos autos, incidente sobre o IMÓVEL localizado na Av. Clodóvio Coelho, n.º 1.404, Bairro do Burtizal (conforme indicado às f. 36 dos autos), estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tudo conforme decisão proferida nos autos n.º 3.691/98 - Ação de EXECUÇÃO - em que são partes, respectivamente: ARLETE DA SILVA ANDRADE, como exequente, e FRANCISCO MILTON RODRIGUES, como executado.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB n.º 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 19 de junho de 2000.

Adão José Gomes de Carvalho
Juiz de Direito

Juiz da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento.

Expediente de Intimação do dia 16/06/00, para ciência das partes e advogados.

PROC. N.º 161/99 - Execução

A: A R FILHO & CIA LTDA - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
R: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS AMAZO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem as partes para se manifestarem sobre a avaliação

PROC. N.º 175/99 - Execução

A: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP - Adv. Nilson Montoril
R: RAMOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 202/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: NELSON OLIVEIRA AZEVEDO - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 309/99 - Indenização

A: MANOEL GONÇALVES DA SILVA - Adv. Elias Salviano Farias
R: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA - Adv. Osvaldo Silva Júnior
DESPACHO: Intimem a parte ré para recolhimento das diligências

PROC. N.º 390/99 - Execução

A: AGORD DE MATOS PINTO - Adv. Washington Caldas
R: IRMÃOS MACIEL LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 394/99 - Execução

A: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Adv. Cicero Borges Bordinado
R: SOCORRO N R COSTA E LUIZ FELIPE C SILVA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N.º 450/99 - Monitoria

A: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Adv. Valdimir Amaral
R: UIRATAN PISCANÇO E SILVA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 454/99 - Monitoria

A: PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTOS - Adv. Edward Juarez
R: ROSEMIRO DA ROCHA FREIRES - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem-se a parte autora para recolher as custas

PROC. N.º 467/99 - Monitoria

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Sandra Oliveira
R: EDMILSON CARDOS DE MORAIS - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 471/99 e 675/99 - Cautelar Incidente e Revisional de Contrato

A: J S GOMES - Adv. Raul Morales
R: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP - Adv. Celso do Bierli Júnior
SENTENÇA: ...Juízo extinto o processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Pagará a autora as custas processuais. Reintem os autos no círculo intimando-se para o pagamento. P.R.J

PROC. N.º 508/99 - Execução

A: MARTINS & CARDOSO LTDA - Adv. Paulo Cascaes
R: VALÉRIA SANTOS FONSECA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N.º 512/99 - Execução

A: JOSÉ DOS SANTOS NAHUM - Adv. Osvaldo Campos
R: FRANCISCO BATISTA DA SILVA - Adv. Araci Lourdes Insabato
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N.º 529/99 - Execução

A: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Adv. Paulo Cascaes
R: CUNHA E CUNHA LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Sobre a avaliação, manifestem as partes em 05 dias

PROC. N.º 585/99 - Execução

A: TRANSPORTES BERTOINI LTDA - Adv. Jean Houat
R: S J C LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 597/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: A C SUSSUARANA - ME - Adv. xxx
DESPACHO: Indefiro por parte de amparo legal (Portaria 20.132, do TSE)

PROC. N.º 611/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: DORALICE SANDIM DA SILVA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 616/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: JOÃO ALVIANIR MENDONÇA GOMES - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 636/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: EQUADOR INDÚSTRIA & COM. CONSERVAS LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 700/99 - Depósito

A: BANCO FIAT S/A - Adv. Araci Lourdes Insabato e Augusto Bruno Favacho
R: DOBRIVAL RODRIGUES DOS SANTOS - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 726/99 - Busca e Apreensão

A: BANCO BMG S/A - Adv. Araci Lourdes Insabato e Augusto Bruno Favacho
R: VACILDA DE SOUZA LOBATO - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 867/99 - Execução

A: CELMO MARQUES DE AMORIM - Adv. Ricardo Santos
R: AM FIGUEIREDO - Adv. Marcelo Nassar
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 889/99 - Execução

A: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - Adv. Sandra Oliveira
R: ROSIANE LOBO TEIXEIRA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N.º 906/99 - Execução

A: ELI HAIM MIZRACHI - Adv. Edward Juarez
R: CARLOS ALBERTO ARAÚJO BANTES - Adv. Ricardo Oliveira
DESPACHO: Manifeste o exequente em 05 dias

PROC. N.º 1710/00 - Embargos à Execução

A: NARCISO MONTEIRO BARBOSA - Adv. Augusto Cardoso
R: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
DESPACHO: Recebo os embargos porque tempestivo e seguro o juízo. Suspendo a execução. Certificem naqueles autos. Intimem a exequente para, querendo, impugnar os autos no prazo legal.

PROC. N.º 916/99 - Execução

A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA - Adv. Rogério Montenegro da Costa
R: EDINALDO BORGES MELO - Adv. xxx
DESPACHO: Sobre os cálculos manifestem as partes

PROC. N.º 944/99 - Execução

A: A R FILHO & CIA LTDA - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
R: ADRIANO J S N LIMA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias

PROC. N.º 946/99 - Execução

A: RENILCE COELHO DE ALMEIDA - Adv. Edvaldo Souza
R: ELIAS IMÓVEIS - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N.º 963/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: CH MONTEIRO - Adv. xxx
DESPACHO: Indefiro por falta de amparo legal (Portaria 20.132, do TSE)

PROC. N.º 972/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: MARIA DAS GRAÇAS DOS S. BRUNO - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Juízo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi do art. 269, III, do CPC. A autora arcará com o pagamento

das custas processuais remanescentes. P.R.I

PROC. N° 979/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: JOSÉ ROSÁRIO PASTANA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 993/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: ANTONIO VALENTE DA COSTA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1030/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: J.T SILVA - ME - Adv. xxx
DESPACHO: Indefiro o pedido por falta de amparo legal

PROC. N° 1107/99 – Cobrança

A: SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA - Adv. Ricardo Santos
R: PAULO RIBEIRO DA SILVA SANTOS - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1127/99 – Busca e Apreensão

A: BANCO BMG S/A - Adv. Araci Lourdes Inshabato e Augusto Bruno Favacho
R: IVONETE LAMARAL FURTADO - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1130/99 – Busca e Apreensão

A: ITAU SEGUROS - Adv. Joana Souza
R: AMACOM MACAPÁ COM. E IMP. LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1134/99 – Anulação

A: SAMUEL DO NASCIMENTO PEREIRA E OUTRO - Adv. Sandro Modesto
R: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - Adv. Antonio Carlos Almeida Campelo
SENTENÇA: Diante do exposto, e por tudo o mais que consta dos autos, reconhecendo ex officio a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Condono os autores ao pagamento de custas e despesas processuais, isentando-os ao pagamento de honorários advocatícios, face à inexistência de contestação da parte ré. P.R.I

PROC. N° 1147/99 – Execução

A: BALTAZAR ANTONIO DA SILVA - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
R: I.C.S CARDOSO - Adv. Marcelo Nassar
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1197/99 – Embargos à Execução

A: CELSO SILVA BRUN - Adv. Luci Meire Nascimento
R: BELFIM DIESEL S/A - Adv. Raul Luiz Ferraz Filho
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1213/99 – Monitoria

A: MAGAZINE BRASÍLIA LTDA - Adv. Edward Juarez
R: CEZARINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OUTRO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N° 1215/99 – Execução

A: NÚCLEO AMAPAENSE DE ENSINO - NAE - Adv. Joana Souza
R: FRANCISCA SALMA M FIGUEIREDO - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1289/99 – Monitoria

A: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA - Adv. Luis Carlos Portela
R: MARIA MURILA COSTA GOMES - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1293/99 – Execução

A: PONTES HOSPITALAR LTDA - Adv. Marcos Vinicius Elró do Nascimento
R: UNIMED - MACAPÁ COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO - Adv. Sebastião Cristóvão Magalhães
DESPACHO: Não indicando a executada o n° de contas e onde há saldo suficiente, indefiro o pedido retro e determino que seja reduzido a termo a penhora que deverá incidir sobre o bem indicado, intimando-se as partes para se manifestarem

PROC. N° 886/99 – Execução

A: SANECIR LTDA - Adv. Carlos Augusto Tork
R: JULIO CESAR BESSA DUTRA - Adv. xxx
SENTENÇA: Julgo extinto o processo, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30 dias. Custas processuais já satisfeitas. P.R.I

PROC. N° 997/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: OTHON TORRES GUIMARÃES - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo com apreciação do mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. A autora arcará com o pagamento das custas processuais remanescentes. P.R.I

PROC. N° 1463/00 – Execução

A: CELMO MARQUES DE AMORIM - Adv. José Giliand Bonfim
R: MIRACELIA TRINDADE - Adv. xxx
DESPACHO: Não havendo pagamento, nem oposição de embargos, nos termos do art. 1102c, do CPC, declaro constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, o débito constante do

pedido inicial. Intimem o credor para juntar planilha de cálculos atualizada.

PROC. N° 1437/00 – Execução

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: DORLANDO SOUZA PEDROSO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar em 05 dias

PROC. N° 1517/00 – Apreensão e Depósito

A: AMAPÁ AUTOMOVEIS LTDA - AMAUTO - Adv. Américo Diniz
R: HILDEMAR SILVA DO NASCIMENTO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N° 1597/00 – Monitoria

A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: OLIVEIRA E MOURA LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar em 05 dias

PROC. N° 1615/00 – Monitoria

A: NUNES & CIA LTDA - Adv. Davi Schwab Kohls
R: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para recolher as custas

PROC. N° 1634/00 – Monitoria

A: MONTE & CIA LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: JANE CRISTINA MALHEIROS DOS SANTOS - Adv. xxx
DESPACHO: Não havendo pagamento, nem oposição de embargos, nos termos do art. 1102e, do CPC, declaro constituído, de pleno direito, em título executivo judicial, o débito constante do pedido inicial. Intimem o credor para juntar planilha de cálculos atualizada

PROC. N° 1649/00 – Monitoria

A: JOSÉ RIBEIRO NETO - Adv. Augusto Pinheiro
R: M E S CONSTRUÇÕES LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Manifeste o autor em 05 dias

PROC. N° 1507/00 – Cobrança

A: JOSÉ JULIO DE MIRANDA COELHO - Adv. José Chagas Alves
R: JOAQUIM VAZ DE MESQUITA E JOSÉ ALCOLUMBRE - Adv. Paulo Mendes e George Wandré
DESPACHO: J. Defiro e redesigno audiência de conciliação para o dia 21/08/00 às 11:00 horas

PROC. N° 1512/00 – Sustação de Protesto

A: LUK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Adv. Adiel de Souza Diniz
R: JOLAS FRUTAS E CEREJAS LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Manifeste a parte autora em 05 dias

PROC. N° 1569/00 – Indenização

A: MANOEL JURANDIR SANTOS GOMES - Adv. Osmar Neri Marinho Filho
R: COMPANHIA DE ELETRECIDADE DO AMAPÁ - CEA - Adv. Valdinel Amanajás
SENTENÇA: À vista da ausência da parte autora, extingo o processo sem conhecimento do mérito e determino o seu arquivamento.

PROC. N° 1581/00 – Execução

A: M R P DA COSTA - Adv. Antonio Carlos Pereira Góes
R: COMUNIDADE EVANGÉLICA REVIVER - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem o exequente sobre a avaliação

PROC. N° 1587/00 – Monitoria

A: BANCO DO ESTADO AMAPÁ S/A - BANAF - Adv. Mariângela Marinho
R: JOÃO BATISTA PINHEIRO GONÇALVES - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para recolher a diferença de custas

PROC. N° 1589/00 – Busca e Apreensão

A: BANCO VOLKSWAGEN SA - Adv. Américo Diniz
R: MARIA SALETE GAMA DE SOUZA - Adv. xxx
SENTENÇA: Isto posto, e o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo, com fundamento nas disposições do art. 269, I e II, do CPC, julgo extinto o presente processo, com apreciação do mérito, formulado pela parte autora. Condono a ré no pagamento das despesas da demanda e nos honorários de advogado do autor, ex vi, do art. 26 CPC, que fixo em R\$ 80,00. Intimem o depositário fiel para que devolva o veículo a ré imediatamente. P.R.I

PROC. N° 1598/00 – Indenização

A: RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA E MARIA JOSÉ SOUZA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Otávio José de Vasconcelos Faria
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a contestação oferecida, no prazo de 10 dias

PROC. N° 1608/00 – Indenização

A: LINDA MARIA OLIVEIRA QUEIROZ - Adv. Raul Moraes
R: ANTONIO ALVES SOBRINHO - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1626/00 – Monitoria

A: U B DE SOUZA - Adv. Marcus Webster
R: CASSIANO FERREIRA MONTEIRO - Adv. José Augusto Cardoso
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades

PROC. N° 1627/00 – Execução

A: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: JUVANETE AMORAS TAVORA MIRANDA - Adv. xxx
DESPACHO: Venha a parte autora impulsionar o processo, no

prazo de quarenta e oito horas, pena de extinção

PROC. N° 1648/00 – Embargos à Execução

A: WENDEL G VIDEIRA - Adv. Ananias de Souza
R: Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA - Adv. José Henrique de Mendonça Júnior
DESPACHO: Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 30/08/00 às 11:00 horas

PROC. N° 1651/00 – Embargos à Execução

A: A OLIVEIRA & CIA LTDA - Adv. Raul Moraes
R: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades

PROC. N° 1660/00 – Embargos à Execução

A: BENEDITO GUILHERME CHAVES - Adv. DEFENAP
R: A R FILHO & CIA LTDA - Adv. Carlos Eduardo Mello Silva
DESPACHO: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades

PROC. N° 1668/00 – Embargos à Execução

A: MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT - Adv. Osvaldo Campos
R: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
DESPACHO: Sobre os documentos juntados manifeste a embargante em 05 dias

PROC. N° 1670/00 – Execução Hipotecária

A: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - Adv. Débora Sorgi
R: JONAS GUIMARQUE DE JESUS FILHO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar em 05 dias

PROC. N° 1675/00 – Execução Hipotecária

A: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - Adv. Débora Sorgi
R: PAULO HUMBERTO DA COSTA MADEIRA - Adv. DEFENAP
DESPACHO: Manifeste a autora em 10 dias

PROC. N° 1680/00 – Monitoria

A: MONTE & CIA LTDA - Adv. Jean Carlo Ferreira
R: COMERCIAL NEVES - Adv. xxx
SENTENÇA: ...Julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do CPC. Suspenda-se o feito até o cumprimento do acordo, após arquivar-se. Custas processuais já satisfeitas. P.R.I

PROC. N° 1706/00 – Monitoria

A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA - Adv. Carlos Nelson Picanço
R: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N° 1709/00 – Monitoria

A: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA - Adv. Carlos Nelson Picanço
R: JUCICLEY AMANAJÁS LOBATO - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias

PROC. N° 1719/00 – Cautelar Inominada

A: LEANDRO ALVES SANTAREM - Adv. Angelo Sotão
R: MARIO INDIACELINO SILVA DOS SANTOS - Adv. Sulamir Monassa
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a contestação oferecida, no prazo de 10 dias

PROC. N° 1721/00 – Despejo

A: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA - Adv. José Chagas Alves
R: EDEZIO LOBATO DE SOUZA - Adv. Nilza Lobato Pereira
DESPACHO: Intimem a parte autora para se manifestar sobre a contestação oferecida, no prazo de 10 dias

PROC. N° 1803/00 – Reintegração de Posses

A: AUTOLATINA LEASING S/A - Adv. Américo Diniz
R: RAIMUNDO GUEDELHA LEÃO - Adv. xxx
DESPACHO: R. A. - Comprove a autora o cumprimento do art. 130, da Lei 6015/73, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento da inicial

PROC. N° 1804/00 – Busca e Apreensão

A: BANCO VOLKSWAGEN S/A - Adv. Américo Diniz
R: CARLOS ALBERTO VELOSO LOBATO - Adv. xxx
DESPACHO: R. A. - Concedo a autora o prazo de 30 dias para comprovar o que estabelece o art. 130, da Lei 6015/73, pena indeferimento da inicial

PROC. N° 159/99 – Execução

A: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Adv. Paulo Cascaes
R: CUNHA & CIA LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a exequente para que manifeste seu interesse na adjudicação do bem em 05 dias. Não havendo interesse incluíam no próximo leilão

PROC. N° 190/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: DAYANNE COMÉRCIO LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Manifeste a exequente, indicando bens à penhora

PROC. N° 194/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ - Adv. Monique de Matos Alvarenga
R: SILVA E ALENCAR LTDA - Adv. xxx
DESPACHO: Indefiro o pedido por falta de amparo legal (Portaria 28.132 do TSE)

PROC. N° 233/99 – Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes
R: ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a exequente, indicando bens à penhora, em 05 dias

PROC. Nº 224/99 - Execução Fiscal

A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. Paulo Cascaes

R: POROOCAR SHOWS E EVENTOS LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Manifeste a exequente, indicando bens à penhora, em 05 dias

PROC. Nº 369/99 - Anulatória

A: RAIMUNDO NONATO BEZERRA NASCIMENTO - Adv. Edilson Soares

R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Eduardo Lopes

DESPACHO: Defiro a produção de novas provas úteis que as partes requerem, face a necessidade de dilação probatória que o presente feito reclama, para apuração de eventual irregularidade do procedimento administrativo. Designo o dia 26/09/00 às 09:00 horas para audiência de instrução e julgamento.

PROC. Nº 1063/99 - Ação Ordinária

A: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - Adv. Vicente Gomes

R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Otávio José de Vasconcelos Faria

DESPACHO: Recebo o apelo da autora porque tempestivo. Intimem o réu, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Mara Elizabeth Dias do Carmo, o datilografei e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subscreevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 14.06.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 1454/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reque.: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Requ.: HELINA PERES BARBOSA NUNES

Adv.:

Despacho: " Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para rescindir o contrato de firmado entre as partes, consolidando a propriedade e posses plenas do bem negociado nas mãos do autor nas mãos do autor. CONDENO o réu ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, na hipótese, arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando-se em consideração o conteúdo econômico da causa... P.R.I. (fls. 25/26). "

PROCESSO nº 1138/99

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reque.: GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: Maria Lucila Gomes

Requ.: DORACI DA SILVA PELAES

Adv.:

Despacho: " Ex postis JULGO PROCEDENTE a ação, para o fim de, ratificando os termos da proteção interdital liminarmente concedida, reintegrar a autora em definitivo na posse do bem arrendado, tornando-a consolidada com a respectiva propriedade, bem como condenar o réu ao pagamento de custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), ressalvado ficando o direito da parte autora, por ação própria, pleitear a cobrança das prestações vencidas até a definitiva reintegração possessória e dos acessórios da dívida. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos e, nada requerendo o procurador do Requerente, arquivem-se com as cautelas de estilo... P.R.I. (fls. 72/73). "

PROCESSO nº 246/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Requ.: GRAN NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Adv.: Raul Artemidan Moraes

Despacho: " Digam as partes. (fls. 78). "

PROCESSO nº 659/99

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reque.: BANCO B.M.G S/A

Adv.: João Américo N. Diniz

Requ.: JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA VALADARES

Adv.:

Despacho: " Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido. (fls. 37). "

PROCESSO nº 640/99

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque.: UNIMED DE MACAPÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Adv.: Sebastião Cristóvam Fortes Magalhães

Requ.: UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Adv.: Airton Ribeiro

Finalidade: " Intimar as partes para a audiência designada para o dia 14/06/00 às 15:00h no Fórum da Comarca de Natal/RN, referente a Carta Precatória de fls. 185 dos autos. "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil, Eu, M.L. Rodrigues, Servidor o Disposição, digitei o presente. Eu, (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscreevi.

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 15.06.00

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: " Digam o Autor/ Credor. "

PROCESSO nº 23/99 (fls. 29)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: XEROX DO BRASIL LTDA

Adv.: João Américo N. Diniz

Requ.: A. M. FIGUEIREDO-ME

Adv.:

PROCESSO nº 383/99 (fls. 41)

AÇÃO: COBRANÇA

Reque.: A CREDIAR LTDA

Adv.: José Antônio Thomaz Neto

Requ.: PEDRO RICARDO MENEZES

Adv.:

PROCESSO nº 510/99 (fls. 35)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: ANA CÉLIA NASCIMENTO SILVA-ME

Adv.: Sandra Oliveira

Requ.: RAIMUNDO DAMASCENO CARVALHO

Adv.:

PROCESSO nº 303/99 (fls. 50)

AÇÃO: DESPEJO

Reque.: ALCIONE MARIA CAVALCANTE

Adv.: José Chagas Alves

Requ.: MANOEL BARATA MODESTO

Adv.:

PROCESSO nº 1387/00 (fls. 22)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reque.: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Raimundo José Queiroga

Requ.: EMIVAL DA SILVA OLIVEIRA

Adv.:

PROCESSO nº 508/99 (fls. 11v)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Requ.: HELENA SILVA SOUZA

Adv.:

PROCESSO nº 1398/00 (fls. 18v)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: JOÃO MIGUEL ARAÚJO

Adv.: João Américo N. Diniz

Requ.: FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR

Adv.:

PROCESSO nº 1088/99 (fls. 88)

AÇÃO: COBRANÇA

Reque.: VALISERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Adv.: Domingos Gustavo de Souza

Requ.: C. M. BARBOSA-ME

Adv.:

PROCESSO nº 478/99 (fls. 26v)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL SIMÕES & SOUZA LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Requ.: ELILIAN SOCORRO II. RODRIGUES

Adv.:

PROCESSO nº 725/99 (fls. 30)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: P.J. DE BRITO ME

Adv.: Paula Regina de Oliveira Ribeiro/ Rogério Monteles da Costa

Requ.: CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA

Adv.: Vicente Cruz

PROCESSO nº 829/99 (fls. 35)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: J&J NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA

Adv.: Carlos A Toril/ Rogério Monteles da Costa

Requ.: DENISE TRETER-ME

Adv.: Antônio Carlos A Campelo

PROCESSO nº 29/99 (fls. 24)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Requ.: VALDECI MONTEIRO PENA

Adv.:

PROCESSO nº 507/99 (fls. 23)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Requ.: M.S. BRAZ-ME

Adv.:

PROCESSO nº 86/99 (fls. 30)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

Adv.: Luis Carlos de Aguiar Portela

Requ.: GILVADRO RÓCHA DOS SANTOS
Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: " Manifeste-se o (a) credor (a) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se. "

PROCESSO nº 793/99 (fls. 27)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: MONTE & CIA LTDA

Adv.: Jean Carlo dos S. Ferreira

Requ.: CARLOS GIOVANNI BRASIL GAMA

Adv.:

PROCESSO nº 1101/99 (fls. 21)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: SALDETE MARIA MARTINS COSTA

Adv.: Luciana Melo

Requ.: MARIA ALVES TAVARES

Adv.:

PROCESSO nº 1524/00 (fls. 19)

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

Reque.: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: Ivanildo Rodrigues da Gama Jr

Requ.: MANOEL DE SOUZA

Adv.:

PROCESSO nº 864/99 (fls. 65)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Adv.: Jean Houtat

Requ.: MANOEL GOMES FILHO

Adv.:

PROCESSO nº 1621/00 (fls. 32)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: ENDESUR- EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

Adv.: Debora Sorgi M. Ferreira

Requ.: DJALMA CARDOSO DE ALMEIDA E WALQUIRIA CARDOSA DE ALMEIDA

Adv.:

PROCESSO nº 854/999 (fls. 43)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: SILVA LOCADORA LTDA

Adv.: Cleora Bordalo Junior

Requ.: ASTROGILDO XIMENDES DE BRITO

Adv.:

PROCESSO nº 1461/00 (fls. 17)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: MOYSÉS ZAGURY

Adv.: Paulo Braga

Requ.: W. J. C. PEREIRA-ME

Adv.:

PROCESSO nº 1557/00 (fls. 16)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: MONTE & CIA LTDA

Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos Santos Ferreira

Requ.: DURVAL AGUIAR FIGUEIREDO

Adv.:

PROCESSO nº 1627/00 (fls. 18)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Davi Schwab Kohls

Requ.: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA BATISTA

Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: " Manifeste-se o (a) credor (a) sobre a contestação oferecida, no prazo de dez (10) dias. Intime-se. "

PROCESSO nº 747/99 (fls. 39)

AÇÃO: EMBARGOS

Reque.: OSCARINA VALE QUEIROZ

Adv.: Nassu Oliveira

Requ.: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Adv.: Sulamir P. A. M. de Almeida

Adv.:

PROCESSO nº 1628/00 (fls. 121)

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

Reque.: MIGUEL CAROBI RODRIGUES BITENCOURT

Adv.: Vera de Jesus Pinheiro

Requ.: ALUIZIO RODRIGUES DE CARVALHO/ KÁTIA GOMES DA SILVA CARVALHO

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida

Adv.:

PROCESSO nº 1427/00 (fls. 52)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reque.: ANNÍBAL BARCELLOS

Adv.: José Chagas Alves

Requ.: ROBERTO COELHO DO NASCIMENTO/ DELTA PUBLICIDADE LTDA

Adv.: Vicente Cruz/ Marcelo C. Nassar

Adv.:

PROCESSO nº 526/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A BANAP

Adv.: Antônio Tsunemurgo R. Leite

Requ.: MARCIENE SOITO DE OLIVEIRA

Adv.:

Despacho: " Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano ou nova iniciativa de impulsão processual de parte do (a) exequente. (fls. 33). "

PROCESSO nº 1451/00

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reque.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Rogério Monteles da Costa

Requ.: PAULO SÉRGIO PEREIRA TRINDADE

Adv.:

Despacho: " Homologo o acordo. Suspendo o curso do processo pelo prazo estipulado para pagamento da dívida. (fls. 23). "

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: " Defiro o pedido. Suspenda-se o feito, pelo prazo requerido. "

PROCESSO nº 831/99 (fls. 20)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo.: GERSON FERREIRA DOS SANTOS
Adv.:

PROCESSO nº 150/99 (fls. 31)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ELIZABETE S. PEREIRA
Adv.: Paulo Cascaes
Reqdo.: JOSÉ PAULO DA CONCEIÇÃO SOUZA
Adv.:

PROCESSO nº 1051/99 (fls. 157)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: TÉCNOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Adv.: José Augusto P. Cardoso
Reqdo.: FONSECA E SOARES LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 267/99 (fls. 35)
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
Repte.: STEFHAN HOUAT E IRMÃO
Adv.: Jean Houat
Reqdo.: GILBERTO SANTA ROSA BARBOSA
Adv.:

PROCESSO nº 1178/99 (fls. 28)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo.: VINICIO ABDON MOREIRA
Adv.:

PROCESSO nº 1614/99 (fls. 18)
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Carlos Nelson Picanço
Reqdo.: ANA LÚCIA MARTEL NOBRE
Adv.:

PROCESSO nº 1336/99 (fls. 21)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Paulo Braga/ Jean Carlo dos S. Ferreira
Reqdo.: GRAÇA PINHEIRO RIBEIRO
Adv.:

PROCESSO nº 1612/00 (fls. 19)
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Carlos Nelson Picanço
Reqdo.: BARROS & MARTINS LTDA
Adv.:

PROCESSO nº 1200/99 (fls. 29)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
Adv.: Jeanny C. Cardoso Ruini/ Maria de Lourdes B. da Silva
Reqdo.: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SILVA
Adv.:

PROCESSO nº 120/99 (fls. 24)
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Sandra Oliveira
Reqdo.: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA
Adv.:

PROCESSO nº 160/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ARMAZÉM FORTALEZA LTDA
Adv.: Carlos Eduardo Melo Silva
Reqdo.: TOMÉ PEREIRA MUNIZ FILHOS LTDA
Adv.: Horácio Magalhães
Despacho: " Indefero o pedido retro, à vista do disposto no art. 604 do Código de Processo Civil. (fls. 50). "

PROCESSO nº 1748/00
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Repte.: AILTON SILVA DOS SANTOS
Adv.: Vicente Cruz
Reqdo.: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Adv.:
Despacho: " Os documentos que instruem a petição inicial mostram, à evidência, que o impetrante, ao contrário do que alega, exerceu de várias formas a defesa de seus interesses frente ao Comando da Polícia Militar, diante do conflito de interesses envolvendo a percepção supostamente indevida de gratificação pelo exercício temporário de determinada função. Isso, obviamente, afasta a caracterização do fumus boni juris que, aliado ao periculum in mora, é indispensável para a concessão da liminar pretendida. Indefero o pedido de liminar, portanto. Notifique-se a autoridade impetrada. Após abra-se vista dos autos ao Ministério Público. (fls. 37). "

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil. Eu, H.M.L. Rodrigues, Servidor a Disposição, digitei o presente. Ex. (Neli Rabelo da Rocha), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação

de Interdição nº 7.025/99, proposta por GRACILIANO CORRÊA DE ALMEIDA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: RAIMUNDO ADOLFO DOS SANTOS, nascido em 04.08.1955.

CURADORA: GRACILIANO CORRÊA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Feliciano Coelho, nº 1960, bairro Santa Rita.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º,II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 19 de junho de 2000
RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 5.986/98, proposta por MÁRIO VILHENA MACIEL foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: BENEDITO MACIEL VILHENA, nascido em 09.01.1955.

CURADORA: MÁRIO VILHENA MACIEL, brasileiro, casado, serval, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Novo Horizonte, nº 16, bairro Santa Inês.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º,II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira

Macapá, 19 de junho de 2000
RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 7.994/00, proposta por ANA MARIA MORAES DE LIMA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: JOSÉ COSTA DOS SANTOS, nascido em 16.12.1944.

CURADORA: ANA MARIA MORAES DE LIMA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade à Rua São João, nº 2.049, bairro Novo Horizonte.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º,II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 19 de junho de 2000
RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 6.653/99, proposta por IVANEIDE FERREIRA DOS ANJOS foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: ILDOMAR FERREIRA DOS ANJOS, nascido em 08.05.1976.

CURADORA: IVANEIDE FERREIRA DOS ANJOS, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Geribá, nº 231, bairro Jardim Felicidade I.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º,II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

de Mira.

Macapá, 19 de junho de 2000
RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação de Interdição nº 6.589/99, proposta por IVANILDA SANDRA LOBATO DA SILVA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: NÍVEA LUIZA LOBATO DA SILVA, nascida em 1ª 12.1977.

CURADORA: IVANILDA SANDRA LOBATO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Brigadeiro Hélio Costa, nº 865, bairro Infraero I.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art.5º,II do Código Civil e nos termos do art. 454, também da lei Civil pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira.

Macapá, 19 de junho de 2000
RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 5 dias

DE SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, atualmente com endereço desconhecido.

FINALIDADE INTIMAÇÃO da Representante Legal do Autor para, em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da Ação de Execução de Alimentos nº 6.842/99. Fica advertida de que o não cumprimento levará a extinção do processo por abandono.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab nº 1737- Fórum Desembargador Leal de Mira, Macapá, Amapá

Macapá, 19 de junho de 2000
RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE 19.06.2000, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 6.279/98 - INVENTÁRIO
REQUERENTE: MARIZA DOS SANTOS OLIVEIRA e outros
ADVOGADO: Paulo Alberto Santos
REQUERIDO: Espólio de NIZOMAR ALBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: "De acordo"

PROCESSO Nº 8.199/00 - REGULAMENTAÇÃO DE DIREITO DE VISITA
REQUERENTE: S.R.A.O.
ADVOGADO: Ricardo Assis
DESPACHO: "Redesigno audiência de conciliação prévia para o dia 14 de agosto de 2000, às 10.00 horas."

PROCESSO Nº 8.545/00 - AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M.J.O.S. rep. por D.L.O.
ADVOGADO: Antônio Pereira Batista
REQUERIDO: J.M.N.S.
DESPACHO: "Designo o dia 30 de outubro de 2000, às 08.15 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento."

PROCESSO Nº 2.257/94 - INVENTÁRIO
REQUERENTE: FERNANDO SILVA DE CARVALHO e outros
ADVOGADO: Nildo Leite e outro
REQUERIDO: Espólio de FRANCELINO OLIVEIRA DE CARVALHO e DINA SILVA DE CARVALHO
DESPACHO: "Ao Inventariante, para falar sobre o certificado acima (fl. 140)."

PROCESSO Nº 6.225/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: J.R.S.S. e outra, rep. por E.S.S.
ADVOGADO: Janilce Aragão Rocha e outros
REQUERIDO: J.R.N.
ADVOGADO: Ricardo Santos e outro
DESPACHO: "Oportunamente reexaminarei o pedido de gratuidade.

Por ora, INDEFIRO-O, pois nem mesmo se decidiu quanto à sucumbência. Outrossim, INDEFIRO o pedido de gratuidade quanto ao exame DNA. O Juízo não pode responsabilizar-se financeiramente pela produção da prova, e por princípio não o pode fazer, vez que a prova é ônus da parte que alega. Ademais, foi o réu que protestou pelo exame DNA, cabendo a ele responsabilizar-se pelo pagamento, só lhe assistindo o direito ao ressarcimento se, ao final, for julgado improcedente o pedido do autor quanto à declaração positiva de paternidade."

PROCESSO Nº 7.845/99 - REMOÇÃO DE INVENTARIANTE
REQUERENTE: CINIRA DE FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO: George Araújo
REQUERIDO: Espólio de CARAMÉ FARIAS DE ARAÚJO rep. por MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO: Vera de Jesus Pinheiro
DESPACHO: "Diante da cópia supra, o pedido incidental carece de objeto. Com a renúncia, consumou-se a pretendida remoção. Isso posto, certifique-se nos autos principais a presente decisão. Ao contrário, desansem-se os presentes, arquivando-os. Intimem-se os interessados."

PROCESSO Nº 5.766/98 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS POST MORTEM
REQUERENTE: B.C.N. rep. por A.N.
ADVOGADO: Carlos Augusto Tork de Oliveira e outra
REQUERIDO: Espólio de CARAMÉ FARIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO: Rogério Montealegre da Costa e outros
DESPACHO: "Sobre o laudo de fls. 44/45, digam as partes em 5 (cinco) dias."

PROCESSO Nº 7.036/99 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R.S.C.
ADVOGADO: Manoel Carlos Pereira Souza
REQUERIDO: L.F.O.
DESPACHO: "1) Oficie-se ao Comando Geral da PM/AP, complementando informação solicitada por aquele Comando (fl. 42), vez que ainda não informado o nome do autor (R.S.C.). 2) Não basta ao Juízo que o autor diga que tem interesse no prosseguimento. Assinalo que a inicial deu entrada nesta Vara em 07/05/99 - há mais de um ano. Desde então que não se consegue completar a relação processual porque o Autor, muitas vezes intimado para fazê-lo, NÃO DEPOSITOU ATÉ HOJE O ENDEREÇO CERTO E ATUAL DA SUPPLICADA, inviabilizando a citação. Veja-se o demandante foi intimado para cumprir tal exigência no dia 27 DE OUTUBRO DE 1999, e até agora nada fez; 3) Comparecendo assistido de advogado particular (fl. 47), INTIME-SE o Autor para, em cinco dias, depositar endereço certo e atual da suplicada."

PROCESSO Nº 6.412/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J.A.G. e outra rep. por E.R.A.
ADVOGADO: DEFENEP
REQUERIDO: V.Q.G.
ADVOGADO: Sebastião Gomes de Farias e outro
DESPACHO: "Deiro o pedido de vistas."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Eu, Enilda Ramos, Técnica Judiciária, digitei.

MARICILDA MAZARE DAVID SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito Auxiliar: MARCONI MARINHO PIMENTA
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 2.512/97
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: PEDRO PEREIRA RAMOS
Incidência Penal: Art. 213 c/c o art. 224, "a" e 226, II do CPB
Advogado: LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO, OAB/AP 377
Finalidade: Intimação da ADVOGADA acima citada, para apresentar alegações finais, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 001/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP), 13 de junho de 2000

Bel. ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUIELO GALENO CARDOSO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Na forma do Art. 370 do CPB, § 1º do CPB, c/c o artigo 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria de Justiça desta Estado INTIMO os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mota - 2º Andar, será realizada, a seguinte audiência:

05/07/2000 - 4ª FEIRA

10:00 horas - Audiência de Instrução
AÇÃO PENAL: 4.181/2000

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉUS: THALES SILVA E ABRAÃO SILVA PEREIRA
ADVOGADO: Dr. WALDEMIR MARVULLE
Incidência Penal: art(s): 10 da Lei 9.437/97 e 12 da Lei nº 6.368/76.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar do costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos doze dias do mês de junho de 2000. Eu, Solange C. de B. Lobato, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscreevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUIELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 4.146-00: AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu(s): ROBSON LUIS COSTA RAMOS. (Adv. Dr. CHARLES BORDALO)
FINALIDADE: "Apresentar Alegações Finais, no prazo legal".

PROCESSO Nº 4.088-00: AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu(s): OZAN DIAS MORAES E OUTRO (Adv. Dr. SANDRO MODESTO).
FINALIDADE: "Apresentar DEFESA PRÉVIA em favor do réu Ozan Dias Moraes, no prazo legal".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar do costume, dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos doze dias do mês de junho de 2000. Eu, Solange C. de B. Lobato, o digitei eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscreevi.

MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME MÊS DE MAIO/00

VARA: Segunda Criminal de Macapá
JUIZ DE DIREITO: Dr. Rommel Araújo de Oliveira
CHEFE DE SECRETARIA: Aguielo Galeno Cardoso

Total de feitos tombados	4196
Total de feitos arquivados	2604
Total de precatórias devolvidas	0579
Total de feitos redistribuídos	0070
Total de feitos entregues sem traslado	0007
Total de registros cancelados	0000
Total de feitos em andamento	0936

Feitos tombados no mês	0053
Feitos arquivados no mês	0077
Precatórias devolvidas no mês	0003
Feitos redistribuídos no mês	0000
Feitos entregues à parte sem traslado no mês	0000

Audiência realizadas	0042
Interrogatórios realizados	0046
Despachos proferidos	0191

Sentenças proferidas:	
1) De mérito:	
a) Condênatória	0007
b) Absolutória	0004
2) Extinção da punibilidade	0006
3) Outras	0009
Processos Concluídos para Sentença com prazo excedido	0000

Feitos remetidos no Contador	
Feitos remetidos ao Ministério Público	0084
Feitos remetidos à Defensoria Pública	0046

Feitos no TJAP	
	0016

Macapá-AP, 09 de junho de 2000

VISTO:
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA AGUIELO GALENO CARDOSO
Juiz de Direito Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA
ERRATA

PORTARIA Nº 001/2000 - VIJS, de 08 de maio de 2000, referente ao credenciamento e divulgação dos nomes dos novos fiscais da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2295 - circulação: 12.05.2000, página 42:

Onde se lê: "03-CLAUDIA SIDINEA SOUZA DOS SANTOS. 05-CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS. 06-ELIZETE DO SOCORRO LOPES CHAVES. 07-FABIO PEREIRA DA COSTA. 09-JOÃO AUGUSTO FLENA FERREIRA. 10-JOSIMAR FERREIRA DA SILVA. 19-WADINEI NOGUEIRA DOS SANTOS."

Leia-se: "03-CLAUDIA SIDINEA SOUZA DOS SANTOS. 05-CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS. 06-ELIZETE DO SOCORRO LOPES CHAVES. 07-FABIO PEREIRA DA CUNHA. 09-JOÃO AUGUSTO FLENA PEREIRA. 10-JOSEMAR FERREIRA DA SILVA. 19-WALDENICE NOGUEIRA DOS SANTOS."

Santana/AP, 09 de maio de 2000

ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Juiz de Infância e da Juventude

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ação de Divórcio Litigioso Direto nº 3.377/99
Autora: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Adv.: DEFENAP
Requerido: JOSÉ MELO DA SILVA
FINALIDADE: intimação do requerido acima citado, para comparecer a audiência de conciliação redesignada para o dia 25 de julho do ano em curso, às 12:30 horas, que realizará-se na sede deste Juízo, situado na Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste, referente à apelo supra.

Laranjal do Jari-AP, 08 de junho de 2000.

VERA LÚCIA SILVA BASTOS
Chefe de Secretaria
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Olapoque
Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT
Chefe de Secretaria: Manoel Vidal Pires de Vasconcelos

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO

AUTOS DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA
Autor: ISAÍAS RODRIGUES SILVA
Advogada do Ddo Autor: Dr. Roberto José Nery Moraes - OAB-AP 10.175 e OAB/AP 481.

Finalidade: INTIMAÇÃO do Advogado do Autor, Dr. Roberto José Nery Moraes, para tomar ciência da decisão de fls. 08 abaixo transcrita:
"...Pelo que dos autos consta tanto o requerente quanto o co-reu por ele mencionado, foram denunciados pela prática delitiva de homicídio em sua forma qualificada, e, considerando que as condutas reprimidas pela Lei do artigo 121, § 2º, e seus incisos da Lei Substantiva Penal, na conformidade do que dispõe o inciso I do artigo 1º, da Lei nº 8.072/90, alterada pela Lei nº 8.093/84, passou a integrar o rol dos crimes hediondos como hediondos, e como tal, também por força dos determinantes do artigo 2º da mesma Lei, tornou-se insuscetível de liberdade provisória. Posto isto e pelo que dos autos principais consta indefiro a Liberdade Provisória ora pleiteada. Intime-se. Olapoque-AP, 03/06/2000, (a) Dr. LUIZ GROTT, Juiz de Direito".

Sede do Juízo: Predio do Fórum da Comarca de Olapoque, sito à Av. Barão do Rio Branco nº 17, centro, Olapoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade de Olapoque, Estado do Amapá, aos 08 dias do mês de junho de dois mil. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria, o subscreevi e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
SUZETE MACHADO SOUTO - Chefe de Secretaria

Ação Civil de Reparação de Dano ao Erário Público nº 514/98

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ALTAMIR MINEIRO REZENDE
Advog.: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - OAB/AP 066
Litisconsorte: MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
Advog.: Dr. GEOVANE DE BRITO MACHADO - OAB/AP 501-A

Expediente do dia 13/6/00: "Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para, considerando que ainda não houve a determinação para realização da audiência de conciliação, revogo o despacho de fls. 153, conforme determina o art. 331, do CPC, designar audiência de conciliação para o dia 29/6/00, às 11:00 horas, ocasião em que será saneado o processo. Dr. Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar do costume, e a partir de sua publicação passará a contar o prazo da lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos treze (13) dias do mês de junho (6) do ano dois mil (2000). Eu, (Suzete Machado Souto), Chefe de Secretaria, subscreevi e assino por determinação do MM. Juiz.

Suzete Machado Souto
Chefe de Secretaria

Publique-se.

S.C. em 16 de junho de 2000.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça-TJAP

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO Dr. MATIAS PIRES NETO.
CHEFE DE SECRETARIA PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR.

EXPEDIENTE DO DIA 13-06-2000, PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS NOTIFICAÇÕES.

Processo nº 261/00 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR

Requerente: INACIO XAVIER DE PAIVA, (Defensoria Pública)
Requerido: CECÍLIO BAIA, (Adv. Dr. Ruben Bemerquy, OAB-AP 192)

DESPACHO: "Designo o dia 16 do mês de agosto de 2000, às 09:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, edifício do fórum desta Comarca, para ter lugar audiência de conciliação do presente processo. Matias Pires Neto - Juiz de Direito"

Processo nº 264/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Exequente: BELCHIOR BARBALHO SANTANA, (Adv. Dr. Paulo Henrique Cascaes Teixeira - OAB-AP nº 357-A)
Executado: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

DESPACHO: "Designo o dia 16 do mês de agosto de 2000, às 09:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, edifício do fórum desta Comarca, para ter lugar audiência de conciliação do presente processo. Matias Pires Neto - Juiz de Direito"

Processo nº 090/99 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Autora: ADRIANA FLEIXA LIMA, (Adv. Dr. Paulo Sérgio Abreu Mendes, OAB-AP nº 603)
Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, (Adv. Dr. Paulo Braga, OAB-AP nº 189).

SENTENÇA: "Faz todo o contido nos autos, extingue o processo com base no art. 267, III, do CPC. Intime-se Arqueixe-se. Porto Grande, 12 de junho de 2000. Matias Pires Neto - Juiz de Direito"

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e zero. (Pedro Correia da Silva Júnior) Chefe de Secretaria digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Pedro Correia da Silva Júnior
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 282/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a pedido, as férias dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, referentes ao 2º período aquisitivo de julho/2000, concedidas através da Portaria nº 281/00 CGMP, de 16/06/00, a serem usufruídas oportunamente.

PROMOTORES DE JUSTIÇA

Dr. Andréa Guedes de Medeiros Cumar
Dr. Edmilson Farias Monteiro
Dr. Eliana Mena Cavalcante
Dr. Haroldo José de Arruda Franco
Dr. Iaci Pelaez dos Reis
Dr. Ivana Lúcia Franco Cei
Dr. Luiz Marcos da Silva
Dr. Mauro Guilherme da Silva Couto
Dr. Nilson Alves Costa
Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
Dr. Ubirajara Valente Éphina

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2000.

Jaír José de Góuêves Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 283/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER a Dr. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta, nos dias 23, 26, 27, 28, 29 e 30/06/00, licença compensatória pelos plantões trabalhados, aos sábados, domingos e feriados, conforme Portaria nº 489/PGJ, de 28/05/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2000.

Jaír José de Góuêves Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 284/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. ERALDO AFONSO ZAMPA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá/AP, licença compensatória pelo plantão trabalhado no Recurso Forense de dezembro/99, conforme Portaria nº 546-CGMP/AP, de 19/11/99, a ser usufruída no período de 01 a 12/08/00.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2000.

Jaír José de Góuêves Quintas
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 285/2000

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de serem definidas as Comarcas e Varas de atuação dos Promotores de Justiça deste Estado, que atenderão aos Plantões nas Férias Forenses do mês de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça a seguir nominados, para cumprirem os Plantões nas Férias Forenses do mês de julho/2000, nas respectivas Comarcas e Varas, no período de 02 a 31/07/2000:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS:

1ª e 2ª Varas Dr. Alessandra Moro de Carvalho

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DO TRIBUNAL DO JURI:

Dr. Alair Azambuja
Dr. Mauro Guilherme da Silva Couto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DO JUÍZADO ESPECIAL:

Dr. Alessandra Moro de Carvalho de 02 a 09/07/00
Dr. Eliana Mena Cavalcante de 10 a 16/07/00
Dr. Alair Azambuja de 17 a 23/07/00
Dr. Ivana Lúcia Franco Cei de 24 a 31/07/00

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DE EXECUÇÕES PENAS:

Dr. Moisés Rivaldo Pereira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀS VARAS CÍVEIS:

1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Dr. Eliana Mena Cavalcante

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA, MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO E CULTURAL

Dr. Moisés Rivaldo Pereira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀS VARAS DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

1ª Vara Dr. Mauro Guilherme da Silva Couto
2ª e 3ª Varas Dr. Ricardo José Ferreira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS:

Dr. Andréa Guedes de Medeiros Cumar
Dr. Célio Pimenta Freire Júnior

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA, INCAPAZES, DEFICIENTES, DIREITOS CONSTITUCIONAIS, RESÍDUOS E DEFESA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

Dr. Ricardo José Ferreira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DA AUDITORIA MILITAR E 3ª VARA CRIMINAL:

Dr. Ivana Lúcia Franco Cei

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Dr. Ivana Lúcia Franco Cei

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀS VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE SANTANA:

1ª e 2ª Varas e Tribunal do Juri Dr. Luiz Marcos da Silva
Vara do Juzado Especial Dr. Ubirajara Valente Éphina

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SANTANA:

1ª e 2ª Varas Dr. Ubirajara Valente Éphina

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA:

Dr. Adilson Garcia do Nascimento

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI:

Vara Única Dr. Haroldo José de Arruda Franco
Infância e Juventude Dr. Roberto da Silva Álvares

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA

OIAPOQUE

Dr. Miguel Angel Montiel Ferreira

CALÇOENE

Dr. Iaci Pelaez dos Reis

AMAPÁ

Dr. Adilson Garcia do Nascimento

TARTARUGALZINHO

Dr. Nilson Alves da Costa

SERRA DO NAVIO E PORTO GRANDE:

Dr. Milton Ferreira do Amaral Júnior

FERREIRA GOMES:

Dr. Alair Azambuja

MAZAGÃO:

Dr. Edmilson Farias Monteiro

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de junho de 2000.

Jaír José de Góuêves Quintas
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot. 509.039 - D P S Duque Pneu e Serviços LTDA, Prot. 509.047 - F Yusuf LTDA, Prot. 509.049 - Farmácia Belem, Prot. 509.051 - G Pimentel Me, Prot. 509.055 - Gullus Moda LTDA, Prot. 509.056 - G A Souza Distribuidora, Prot. 509.057 - G A Souza Distribuidora, Prot. 509.058 - G A Souza Distribuidora, Prot. 509.059 - G A Souza Distribuidora, Prot. 509.060 - G A Souza Distribuidora, Prot. 509.061 - G A Souza Distribuidora, Prot. 509.078 - L G B do Nascimento, Prot. 509.092 - M Celestina Santos, Prot. 509.111 - Deço Alimentos LTDA, Prot. 509.120 - Paulo Edson F Santos, Prot. 509.121 - Paulo Edson F Santos, Prot. 509.136 - C M P Monteiro, Prot. 509.156 - Geovana Pinheiro da Silva de Pontes, Prot. 509.168 - Luis Fernando Nobre dos Santos, Prot. 509.209 - Margarida Maria de Freitas, Prot. 509.214 - Gerson Maranhão Maia, Prot. 509.217 - Importadora e Exportadora 246 LTDA, Prot. 509.221 - Luis Fernando Nobre dos Santos, Prot. 509.223 - Marques LTDA, Prot. 509.230 - Francisca da Luz Lima, Prot. 509.252 - Maria da Conceição Monteiro de Oliveira, Prot. 509.259 - Raimundo Gomes Siqueira, Prot. 509.260 - Raimundo Gomes Siqueira, Prot. 509.261 - Antonio Roque de Souza Chagas, Prot. 509.264 - A L Melo, Prot. 509.265 - A C G da Silva Me, Prot. 509.287 - D P S Duque Pneu e Serviços LTDA, Prot. 509.288 - D P S Duque Pneu e Serviços LTDA, Prot. 509.290 - F J S Lara Me, Prot. 509.292 - G Pimentel, Prot. 509.309 - R P do Rego Me, Prot. 509.320 - Tradição Lag e Com. LTDA, Prot. 509.324 - Auto Elétrica São Francisco, Prot. 509.325 - Auto Elétrica São Francisco, Prot. 509.328 - Anael Farias Vasconcelos, Prot. 509.333 - F Yusuf LTDA, Prot. 509.336 - I Ramos Serrão, Prot. 509.337 - I Ramos Serrão, Prot. 509.342 - I S Assessora Contabil, Prot. 509.346 - Boos Alimentos LTDA, Prot. 509.353 - Martins

Comercial LTDA; Prot. 509.357 : Maria das Douras Souza Alves; Prot. 509.360 : A. Alves de Lima Me; Prot. 509.362 : C. S. de Almeida Romari; Prot. 509.365 : Est. Empresa de Const. Terrap LTDA; Prot. 509.366 : F. E. Pinto; Prot. 509.370 : Hermezinda de Souza Farranjos; Prot. 509.378 : Luiz Fernando Nubre dos Santos; Prot. 509.381 : Marques LTDA; Prot. 509.383 : Pontual Comercial LTDA; Prot. 509.397 : C. Cheksi LTDA; Prot. 509.425 : Elias Correia dos Santos; Prot. 509.426 : Elias Correia dos Santos; Prot. 509.427 : Elias Correia dos Santos; Prot. 509.428 : Elias Correia dos Santos; Prot. 509.429 : Elias Correia dos Santos; E, para que NÃO se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "cave" do art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 9.492/97 - Macapá-AP, 20 de junho de 2000. (Bel JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA). Tabela de Protesto, Certifico, Subscribo, dou fé e assino em público e raso.

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabela de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, à rua Tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se sem protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Prot. 509.450 : F. B. Marques Me; Prot. 509.457 : Jose Maria Lopes Borges; Prot. 509.458 : Lucineide de Aguiar Walfredo; Prot. 509.463 : Neide C. Oliveira Conceções; Prot. 509.520 : Tecon Empresa Tec de Const. LTDA; Prot. 509.521 : Tecon Empresa Tec de Const. LTDA; Prot. 509.522 : Tomazia de Castro Silva; Prot. 509.526 : A. M. P. de Freitas Me; Prot. 509.527 : A. M. P. de Freitas Me; Prot. 509.528 : Aderando Sebastião da Silva; Prot. 509.529 : Aderando Sebastião da Silva; Prot. 509.565 : Francisco de Oliveira; Prot. 509.566 : Francisco de Oliveira; Prot. 509.579 : M. S. N. Pena Me; Prot. 509.588 : Margal de Souza Batista; Prot. 509.590 : Newton Figueiredo de Brito; Prot. 509.591 : Rui Braz Tavares da Silva; E, para que NÃO se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "cave" do art. 15, parágrafo 1º da Lei nº 9.492/97 - Macapá-AP, 20 de junho de 2000. (Bel JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA). Tabela de Protesto, Certifico, Subscribo, dou fé e assino em público e raso.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Firma DORGIVAL CHAVES DA SILVA-ME, inscrita no CGC nº 02.784.309/0001-45 e Inscrição Municipal nº 04.11.0582, estabelecida a Av. Princesa Izabel nº 2661 - Paraíso - Santana-AP, comunica o Extravio de Documentos de um (01) Bloco de Nota Fiscal Série 001 à 0050 da Firma.

Santana-AP, 20.06.2000.

DORGIVAL CHAVES DA SILVA
DORGIVAL CHAVES DA SILVA-ME

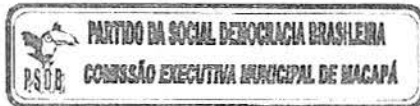
TELEAMAPÁ CELULAR S.A.

CNPJ: 02.333.355/0001-29

NIRE - 16300000580

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias de maio de 2000, às 10:00 horas, na sede social da companhia, na Cidade de Macapá, na Av. Iracema Carvão Nunes, 290 - A, Centro. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Edital de convocação publicado, nos termos do §1º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, nos Jornais "Jornal do Dia", nas edições dos dias 19, 20 e 21, de maio de 2000, Diário Oficial do Estado, edições dos dias 10, 19 e 22 de maio de 2000, e na "Gazeta Mercantil" nas edições dos dias 19, 22 e 23 de maio de 2000. MESA: Verificado o quorum necessário para instalação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma estatutária, o Sr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto, representante do Acionista Majoritário da Companhia, assumiu a presidência dos trabalhos e designou a Sra. Ana Bela Barbosa de Oliveira, para secretária da Assembleia. PRESENCAS: Compareceu o Acionista Tele Norte Celular Participações S/A, através de seu procurador o Sr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto, e representando o quorum legal necessário para permitir a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros e assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. Representando a Administração da Companhia, o Sr. João Alberto Santos, Diretor Financeiro. Também presentes, representando a empresa Ernst & Young Auditores Independentes o Sr. Luciano Feliz dos Santos Neris e, representando o Conselho Fiscal da Companhia o Sr. Gilberto Braga. ORDEM DO DIA: a) Proposta de reestruturação societária da Companhia, ou seja, a incorporação, pela empresa Telma Celular S/A, da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme Fato Relevante publicado nos jornais O Jornal do Dia e A Gazeta Mercantil, edições do dia 15 de maio de 2000; b) Eleição de novos Membros do Conselho de Administração, em complementação de mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2001. DELIBERAÇÕES: Os acionistas presentes aprovaram as seguintes deliberações: a) Proposta de Reestruturação Societária: 1) Foi deliberada a incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia ao patrimônio da Telma Celular S/A, nos termos do disposto no artigo 252 da Lei nº 6.404/76, tendo como base o balanço patrimonial especial levantado no dia 30 de abril de 2000. Desta forma, foram aprovados os seguintes documentos anexos à presente Ata: (i) protocolo de



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos Art. 32 e 96 do Estatuto do PSDB, ficam convocados por este Edital, os membros do Diretório Municipal, os Vereadores, Deputados Estaduais e Federais e Senadores do PSDB e os membros do Diretório Estadual, com domicílio eleitoral neste Município de Macapá, e o(s) Delegado(s) do Município à Convenção Estadual, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 30/06/2000, com início às 09:00 horas e encerramento às 17:00 horas, no Amapa Clube, localizado na Av. Presidente Vargas, nº. 450 - Bairro Centro, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

- Deliberar sobre propostas de coligação;
- Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.

Macapá-AP, 20 de junho de 2000

Hildegarda Souza Azevedo Picanço

Presidente da Comissão Executiva Municipal de Macapá - PSDB

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - PPB/AP COMISSÃO EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Executiva Municipal do Partido Progressista Brasileiro-PPB/Macapá, na forma Estatutária convoca os Membros da referida Comissão, para Convenção Municipal a realizar-se no dia 30 de junho de 2000, a partir das 09:00h na Sede do Partido situada à R. Odilando Silva, nº 870 - Jaguinho n/Cidade de Macapá estado do Amapá, para as seguintes deliberações:

Ordem do Dia:

- a) - Aprovação dos nomes dos candidatos a Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores para o pleito municipal de 01 de outubro de 2000;
- b) - Sorteio de números para os Candidatos;
- c) - Definição das coligações Partidárias;
- d) - O que ocorrer.

Macapá, 19 de junho de 2000

Pedro Paulo Dias de Carvalho
PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Pres. Comissão Provisória - PPB/Macapá-AP



PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA CONVENÇÃO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro do Município de Santana, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto do Partido,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 7º e 8º da Lei nº 9.504/97,

RESOLVE:

CONVOCAR todos os membros do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro do Município de Santana, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTANA a ser realizada no dia 30 de junho de 2000, na Câmara Municipal de Santana, a AV. Castelo Branco nº 1249 - Centro - Santana/AP, com início às 09:00 horas e término às 15:00 horas para na forma da Lei nº 9.504/97, deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Escolha dos Candidatos a Prefeito e a Vereadores;
2. Aprovação de Coligações com votos partidos, e
3. Outros assuntos de interesse do Partido.

Santana/AP, 19 de junho de 2000

Augusto Sacorá da Silva Foucha
Presidente

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, ficam convocados, por este instrumento, os membros do Diretório Municipal, os representantes do partido na Câmara Municipal, Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e Congresso Nacional, com domicílio eleitoral neste município, para a Convenção Municipal Partidária Pública, a ser realizada no dia 30 de junho de 2000, com início às 14 horas e encerramento às 19 horas, na Sede Social do Esporte Clube Macapá, sita Av. FAB, esquina com Rua Eliezer Levy, Centro, nesta urbe, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1 - Proposta de coligação majoritária e proporcional, para as eleições de 2000;
- 2 - Escolha de candidatos as eleições majoritária e proporcional, de 01/10/2000;
- 3 - Sorteio dos números dos candidatos à Câmara Municipal;
- 4 - Outros assuntos do interesse partidário.

Macapá - AP, em 20 de junho de 2000.

João Bosco Pafaléo Paes
JOÃO BOSCO PAFALÉO PAES
Presidente do Diretório Municipal de Macapá

incorporação de ações, (ii) justificação da operação, preparado pela Administração da Companhia, (iii) demonstrações contábeis especiais de 30 de abril de 2000, (iv) parecer de auditores independentes, sobre as demonstrações contábeis; (v) laudo de avaliação do acervo líquido contábil, a ser vertido em contribuição de capital; e (vi) relatório de cálculo da relação de troca de ações. Foi ratificada a contratação da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/C, responsável pela elaboração dos documentos referidos nos itens (iv), (v) e (vi). 2) Como resultado da referida incorporação de ações, os acionistas da Companhia passarão a ser acionistas da Telma Celular S/A, recebendo, em substituição às ações atualmente detidas, ações de mesma espécie de emissão da empresa incorporadora, importando na seguinte relação de troca: 0,96204539 ações da Telma por cada ação da Companhia. b) Eleição de Conselheiros: 1) O Acionista Majoritário, neste ato, indica para compor o Conselho de Administração, como titulares os Srs. Sedat Ozmen, turco, casado, engenheiro, CIG nº 131.021.506-59 e identidade nº RNEW 630262-0, com endereço na Av. Presidente Wilson, nº 231, 28º andar (parte) Rio de Janeiro-RJ; Maristela Mirapalheta, brasileira, divorciada, administradora, CIG nº 412.347.070-04, identidade nº 102810585-4 SSP-RS, com endereço na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte) Rio de Janeiro-RJ; Edson do Nascimento de Mello, brasileiro, casado, bancário, CIG nº 773.208.167-68, identidade nº 05.372.101-5 IFF-RJ, com endereço na Praia de Botafogo, 501, 3ª e 4ª andar, bairro Botafogo. Para suplente do Conselheiro de Administração, Sr. Marcelo Kalsor, foi eleito o Sr. Ricardo Wiering de Barros, brasileiro, casado, economista, CIG nº 806.663.027-15, identidade 04245378 IFF-RJ, com endereço na Av. Presidente Wilson nº 231, 28º andar (parte) Rio de Janeiro-RJ. Todos eleitos em complementação de mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2001. Os Conselheiros eleitos declaram à Companhia não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei ou em procedimentos administrativos ou judiciais que os impeçam de exercerem os respectivos cargos. A presente Ata é cópia fiel da que consta em livro próprio. Macapá, 30 de maio de 2000, Arnaldo Furtado de Mendonça Neto - Presidente da AGE - Ana Bela Barbosa de Oliveira - Secretária, Junta Comercial do Estado do Amapá - Certifico o registro em 08/06/00 - Sob o nº 00 0 019755 - Ronaldo Gomes Rodrigues - Chefe da Secretaria Geral.